

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 13/2019

Termo de Referência

000001

Página: 1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/09/2019	1
13	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
13-2	Nilson Padilha	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	VISTA	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	Associação dos Municípios do Centro do Paraná	
		<i>Prazo</i>	
		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Contratos e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional.

Justificativa:

Tendo em vista a proximidade da finalização da vigência do contrato 003/2018, que se encerra em 27/09/2019, e da necessidade desta ferramenta para a continuidade de todo o trabalho desenvolvido na gestão pública. Temos como Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA os seguintes sistemas:

- a) Modulo Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio Público;
- b) Modulo Sistema de Licitações e Compras;
- c) Modulo Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- d) Modulo Sistema de Frotas;
- e) Modulo Sistema de Portal da Transparência.

Considerando ainda, há necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo, é que o Consórcio Cid Centro busca contratar um conjunto de sistemas informatizados totalmente integrados entre si, que utilizem um único banco de dados, compartilhando informações confiáveis e atualizadas em tempo real. Destaca-se também que trata-se de uma ferramenta indispensável para geração mensal de arquivos para o Tribunal de Contas do Paraná.

Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
000124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	4	12,00	2.750,00	33.000,00
				TOTAL	33.000,00
TOTAL GERAL					33.000,00


NILSON PADILHA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSORCIO CID CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

000002

Considerações Finais

Observações:

Responsável:

**Nilson Padilha
Secretário Executivo**



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº: 013/2019	Data: 16/09/2019
Visão Geral	
<p>Objeto: O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Contratos e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional.</p>	
<p>Justificativa: Tendo em vista a proximidade da finalização da vigência do contrato 003/2018, que se encerra em 27/09/2019, e da necessidade desta ferramenta para a continuidade de todo o trabalho desenvolvido na gestão pública. Temos como Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Modulo Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio Público; b) Modulo Sistema de Licitações e Compras; c) Modulo Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; d) Modulo Sistema de Frotas; e) Modulo Sistema de Portal da Transparência. <p>Considerando ainda, há necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo, é que o Consórcio Cid Centro busca contratar um conjunto de sistemas informatizados totalmente integrados entre si, que utilizem um único banco de dados, compartilhando informações confiáveis e atualizadas em tempo real. Destaca-se também que trata-se de uma ferramenta indispensável para geração mensal de arquivos para o Tribunal de Contas do Paraná.</p> <p>Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.</p>	
<p>Periodicidade de fornecimento e/ou prestação: Entrega única.</p>	
<p>Gestor: Jeronimo Gadens do Rosário</p>	<p>Fiscal: Nilson Padilha</p>
<p>Local de entrega: Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.</p>	<p>Prazo de entrega e/ou prest.: Imediata</p>

Ao

Consórcio CIDCENTRO.

000004

Ref. Orçamento para Locação de Sistemas.

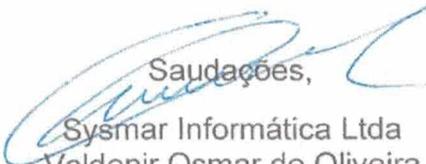
Atendendo solicitação desse Consórcio Intermunicipal, apresentamos orçamento para prestação de serviços de locação de softwares para as áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal da Transparência e Controle de Frotas conforme abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio público.	1.000,00	12.000,00
2	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento e recursos humanos.	700,00	8.400,00
3	12	Mês	Sistema de Licitação e Contratos	700,00	8.400,00
4	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência	600,00	7.200,00
5	12	Mês	Sistema de Controle de Frotas	500,00	6.000,00
			TOTAL	3.500,00	42.000,00

Em todos os Módulos dos Sistemas, estão inclusos o Suporte Técnico Operacional por todo o período Pós-Implantação.

Maringá Pr 12 de Setembro de 2019.

Saudações,


 Sysmar Informática Ltda
 Valdenir Osmar de Oliveira

ORÇAMENTO

000005

Ao
Consórcio CIDCENTRO.

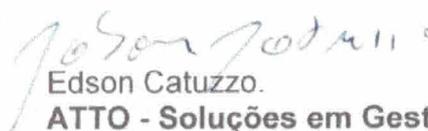
Ref. Orçamento para Locação de Sistemas.

Atendendo solicitação desse Consórcio Intermunicipal, apresentamos orçamento para prestação de serviços de locação de softwares para as áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal da Transparência e Controle de Frotas conforme abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio público.	800,00	9.600,00
2	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento e recursos humanos.	700,00	8.400,00
3	12	Mês	Sistema de Licitação e Contratos	440,00	5.280,00
4	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência	440,00	5.280,00
5	12	Mês	Sistema de Controle de Frotas	400,00	4.800,00
			TOTAL	2.780,00	33.360,00

Em todos os Módulos dos Sistemas, estão inclusos o Suporte Técnico Operacional por todo o período Pós-Implantação.
Validade da proposta: 60 dias.

Guarapuava, 04 de Setembro de 2019.


Edson Catuzzo.
ATTO - Soluções em Gestão Pública.

00.091.222/0001 - 67
CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME
RUA VICENTE MACHADO, 725
TRIANON
CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória– TURVO – PR
(42)9124-3234

ORÇAMENTO

000006

Ao
Consórcio CIDCENTRO.

Ref. Orçamento para Locação de Sistemas.

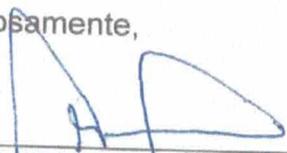
Atendendo solicitação desse Consórcio Intermunicipal, apresentamos orçamento para prestação de serviços de locação de softwares para as áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal da Transparência e Controle de Frotas conforme abaixo detalhado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio público.	850,00	10.200,00
2	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento e recursos humanos.	850,00	10.200,00
3	12	Mês	Sistema de Licitação e Contratos	350,00	4.200,00
4	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência	350,00	4.200,00
5	12	Mês	Sistema de Controle de Frotas	350,00	4.200,00
			TOTAL	2.750,00	33.000,00

Em todos os Módulos dos Sistemas, estão inclusos o Suporte Técnico Operacional por todo o período Pós-Implantação.

Turvo/PR, 13 de setembro de 2019.

Atenciosamente,



M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELE ME
Antonio Osni Mathias – Proprietário
(42)99124-3234
Email: assessoriacontabil2014@gmail.com

07 862 213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL
EIRELI - ME

TV NEURI DENK CARNEIRO, 88
JARDIM VITÓRIA
CEP 86150-000 TURVO - PR

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**Solicitação 13/2019****Termo de Referência****000007**

Página:1

EQUIPAMENTO

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
13	Contratação de Serviço	16/09/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13-2	Nilson Padilha	27/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	VISTA	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	Associação dos Municípios do Centro do Paraná	1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Contratos e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional.

Justificativa:

Tendo em vista a proximidade da finalização da vigência do contrato 003/2018, que se encerra em 27/09/2019, e da necessidade desta ferramenta para a continuidade de todo o trabalho desenvolvido na gestão pública. Temos como Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA os seguintes sistemas:

- Modulo Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento, Orçamento e Patrimônio Público;
- Modulo Sistema de Licitações e Compras;
- Modulo Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Modulo Sistema de Frotas;
- Modulo Sistema de Portal da Transparência.

Considerando ainda, há necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo, é que o Consórcio Cid Centro busca contratar um conjunto de sistemas informatizados totalmente integrados entre si, que utilizem um único banco de dados, compartilhando informações confiáveis e atualizadas em tempo real. Destaca-se também que trata-se de uma ferramenta indispensável para geração mensal de arquivos para o Tribunal de Contas do Paraná.

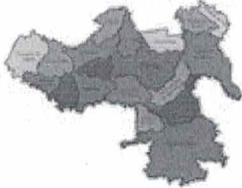
Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.

Lote					
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000124	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	4	12,00	2.750,00	33.000,00
				TOTAL	33.000,00
				TOTAL GERAL	33.000,00



Nilson Padilha

Secretário Executivo



Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 012	Data: 25/09/2019
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) M. R. ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME (CNPJ nº 07.862.213/0001-71)
	b) SYSMAR INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 00.850.753/0001-96)
	c) CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI -ME (CNPJ nº 00.091.222/0001-67)
Técnica: Preço mínimo	
Resultado global: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).	
Resultado do lote:	LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 33.000,00
Considerações Finais	
Aprovação da Chefia:	
	
Nilson Padilha Secretário Executivo.	

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

000009

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle das Frotas, Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional.

INFORMAÇÃO Nº 14/2019 – D. C.

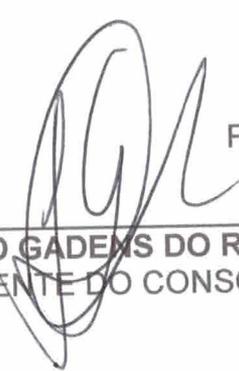
Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 33.000,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 26 de setembro de 2019.



JERONIMO GADENS DO ROSARIO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

000010

A administração pública, por expressa previsão do artigo 37 da Constituição Federal (abaixo transcrito), deve pautar seus atos com estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

Por conta disso, além dos procedimentos até aqui observados, deverá ser dada ampla publicidade ao ato convocatório da licitação, através da imprensa oficial do Consórcio, além do que, deverá ser publicado no site respectivo. Ademais, deverão ser rigorosamente observado os trâmites legais burocráticos previstos para o procedimento licitatório em questão, a fim de garantir iguais condições de disputa a todos os eventuais participantes.

Diante do exposto, opinamos que o objeto solicitado pelo CIDCENTRO seja contratado via regular procedimento de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, tipo menor preço, observando-se os mencionados princípios básicos da Administração Pública.

É o parecer.

Turvo, 15 de outubro de 2019.

PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO

Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização do Presidente do CIDCENTRO para início do processo licitatório para contratação do objeto acima mencionado. **Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.**

O requerimento com a descrição do objeto foi submetido a cotação de preços no mercado, restando atribuído como valor máximo a ser pago na licitação o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses de contrato mediante pagamento mensal após a efetiva prestação dos serviços.

Ato contínuo, o procedimento foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais.

Parecer do Departamento de Contabilidade da conta da existência de dotação orçamentária suficiente a fazer frente a despesa contratada.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da contratação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão nem tão pouco dos valores atribuídos, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado. Por conta disso, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a modalidade e ao tipo de licitação e ser adotado, considerando o valor máximo atribuído para pagamento, à natureza do objeto do certame, em conjugação com as disposições da Lei 10.520/2002, e artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8666/1993, opinamos que a licitação seja processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, tipo menor preço.



000012

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE.

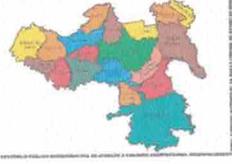
REF.: MEMORANDO Nº. 013/2019.

PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Contratos e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência e suporte técnico operacional.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante: "... há necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo, é que o Consórcio Cid Centro busca contratar um conjunto de sistemas informatizados totalmente integrados entre si, que utilizem um único banco de dados, compartilhando informações confiáveis e atualizadas em tempo real. Destaca-se também que trata-se de uma ferramenta indispensável para geração mensal de arquivos para o Tribunal de Contas do Paraná."



**000013****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO****Para: Departamento de Licitações****Data: 15 de outubro de 2019**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 13/2019, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (informação nº 14/2019 D.C.) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **Autorizo** a contratação mediante PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de software, pelo valor máximo de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 04/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.



Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO



000014

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DO FORO

15.1.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ___ de ___ de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

*Presidente do Consórcio - CIDCENTRO
Contratante*

**Representante
Contratada**

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____



- 10.4.2.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas devidas.
- 11.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 12.1.** O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (04/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 13.1.** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não manter a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



8.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e seus anexos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

9.1.5.2. Fiscal: Nilson Padilha

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de



- 8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.17.** A empresa contratada deverá promover visitas técnicas sempre que solicitado no Consórcio, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.
- 8.1.18.** Sem prejuízo do suporte direto referido no item anterior a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype, WhatsApp e e-mail.



6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.40.00	Serviços de tecnologia da minformação e comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.

**000021**

penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



2.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.

4.2.A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3.O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA ...

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, Nº, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

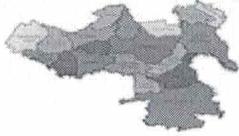
1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 04/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).



000024

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

A Declaração Unificada deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

000025

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

_____, ____ de ____ de 2019.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

A Declaração de Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

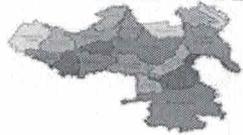
Nome e cargo da pessoa que assina.

A Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**Passo 4 – Salvado a via digital da sua Proposta de Preço**

Depois de ter formulado a via digital da sua Proposta de Preço, é importante salvá-la na mídia digital que você levará no dia da sessão CD-R ou pendrive). Para isso, coloque o CD-R ou pendrive no seu computador e prepare-o para salvar arquivos. Depois, utilizando o explorador de arquivos, localize o arquivo com *extensão .esl* que você baixou no Passo 2 (e preencheu no Passo 3), clique com o botão direito no mouse sobre ele e selecione a opção "Recortar". Após fazer isso e ainda utilizando o explorador de arquivos, acesse a janela do Pendrive ou CD-R e, dentro dela, clique com o botão direito do mouse e selecione a opção "Colar".

Pronto! Basta remover o pendrive ou CD-R com segurança e a via digital da sua Proposta de Preços estará pronta para ser apresentada durante a Sessão de Abertura de licitação realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO!



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

000029

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
								0,00
								0,00

Nesta janela você deverá: 1) indicar a marca do produto que pretende fornecer, se for o caso; 2) indicar o modelo do produto que pretende fornecer, se for o caso, e; 3) indicar o preço unitário do produto que pretende fornecer (em todos os casos). Para fazer isso, basta clicar sobre os campos relativos à cada uma das colunas e preenche-los com os dados de via digital da sua oferta impressa.

Após ter preenchido todos os campos você deverá informar os dados da sua empresa. Localize, na parte inferior da janela, o botão onde está escrito "Dados do Fornecedor". Clique nele e você será direcionado para uma nova janela:

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa
 Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preencha todos os campos e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Representante". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar" e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Quadro societário". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar". Você retornará para a janela da imagem acima. Clique no botão onde está escrito "Fechar".

Agora, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Gravar proposta". Clique nele. Após ter feito isso, localize o botão onde está escrito "Sair" e clique nele.

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA VIA DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO**

A via digital da Proposta de Preço, a ser elaborada por força do que determina o item 7.2. do Edital do Pregão Presencial Nº 04/2019, deverá ser formulada conforme as instruções deste Anexo, sem prejuízo de auxílio pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 7.2.2. do referido instrumento.

Passo 1 – Download do programa “EQUIPLANO”

O Consórcio Cid Centro utiliza o sistema EQUIPLANO para a administração e gerenciamento de suas licitações e, em razão disso, é necessário que você instale uma pequena versão do programa em seu computador para que possa formular a via digital da sua Proposta de Preço. O procedimento é simples, rápido e gratuito você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e baixando na barra de rolagem, vai encontrar a os documentos referentes a licitação que foi selecionada e o arquivo com o nome “esProposta.exe”.

“Baixe o programa para a Proposta de Preços”. Clique sobre a imagem, escolha um diretório e salve o arquivo (“esProposta.exe”) em seu computador. Feche o navegador de internet. Encontre o arquivo que você salvou anteriormente, clique duas vezes sobre ele e o programa para elaboração de propostas irá abrir. Minimize a janela.

Passo 2 – Download da via digital da Proposta de Preço

Para fazer o download do Modelo da via digital da Proposta de Preço, você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e localize, o arquivo intitulado “ARQUIVO PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA”. Clique sobre o texto, clique em “baixar arquivo”, escolha um diretório e salve-o em seu computador. Feche o navegador de internet.

Passo 3 – Formulando a via digital da Proposta de Preço

Maximize o programa da EQUIPLANO e localize, do lado direito superior da janela, o botão para selecionar arquivo de formulação proposta (um pequeno quadrado com reticências [...] dentro) e clique nele.

Arquivo de Proposta					
Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração	
Município de Turvo					

Você será direcionado ao explorador de arquivos do seu computador. Localize o arquivo para digitação de proposta (extensão .esl) que você baixou de acordo com o Passo 3, clique sobre ele e depois em “Abrir”. Você irá retornar para a janela do programa EQUIPLANO, agora já com os dados da licitação. Localize, no centro da janela, a aba onde está escrito “Produtos/Serviços”.

**000031**

Preço total do lote:

Preço total da proposta:

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d). Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



000032

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) considerando-as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 04/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a Propor ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº (04/2019)**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aludido certame inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (item 5.6. do Edital), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (item 5.7. do Edital), DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 9.2.3. do Edital), PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até (.../.../...).

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina

*O presente documento **obrigatoriamente** deverá ser assinado por pessoa com poderes de representação da outorgante, conforme dispor o ato constitutivo da empresa representada. Deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*



Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

10.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

10.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica;

10.10.30.2. Empresas fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados;

10.10.30.3. Tomadores de serviço – devem ser cadastrados nos dois módulos e existir uma comunicação para manter os dados sempre atualizados;

10.10.30.4. O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o modulo de Nota Fiscal Eletrônica;

10.10.30.5. As guias de recolhimento serão geradas no modulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos;

10.10.30.6. A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminado a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha;

10.10.30.7. O modelo de comunicação deverá seguir o padrão de Web Services definido pelo WS-I Basic Profile. A troca de mensagens entre os dois módulos deverá ser realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão Style/Encoding: Document/Literal, wrapped;

10.10.30.8. As mensagens enviadas aos serviços de integração do Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão ser documentos eletrônicos elaborados no padrão XML e deverão ser assinados digitalmente com um certificado digital que contenha o CNPJ do estabelecimento matriz ou o CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal eletrônica;

10.10.30.9. Como contingência o Município pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos webservices, diretamente na página do sistema do NFS-e.

10.10.31. Integração com sistema dos contribuintes.

10.10.31.1. Por meio de Web Service, o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil).;

10.10.31.2. Estas interfaces podem ser acessadas pelos sistemas dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e).;

10.10.31.3. A documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e;

10.10.31.4. Como contingência o contribuinte pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos webservices, diretamente na página do sistema do NFS-e.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do



000036

- 9.10.19.** Possibilitar ao prestador vincular usuários ao seu cadastro;
- 9.10.20.** Permitir a autorização de emissão de NFS-e;
- 9.10.21.** O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma nota, mesmo que com alíquotas diferentes entre si;
- 9.10.21.1.** No caso de Notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar.
- 9.10.21.2.** Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no Município;
- 9.10.21.3.** O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicílio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento;
- 9.10.21.4.** Se houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal;
- 9.10.21.5.** O CNPJ ou o CPF do tomador deverá passar por validação de dígito, impedindo o prosseguimento caso não seja válido;
- 9.10.21.6.** Por decisão do administrador poderá ser aceito tomador sem identificação de documento;
- 9.10.21.7.** Caso o tomador esteja cadastrado no sistema, o prestador não poderá alterar os dados existentes;
- 9.10.21.8.** Todas as NFS-e deverão ser geradas e armazenadas em banco de dados no formato PDF no momento de sua gravação;
- 9.10.22.** O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e.
- 9.10.22.1.** Somente as notas dentro da competência atual poderão ser canceladas exigindo o motivo do cancelamento;
- 9.10.22.2.** O motivo do cancelamento deverá constar do rodapé da nota cancelada;
- 9.10.22.3.** No momento em que o cancelamento for gravado, o PDF da nota cancelada deve receber uma tarja vermelha na diagonal contendo a palavra "CANCELADA" e em seu rodapé deve conter o motivo do cancelamento, bem como a pessoa que a cancelou e a data da ocorrência.
- 10.10.23.** Apuração do ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano);
- 10.10.24.** Deverá existir a opção de visualização do bloco eletrônico das notas de um prestador para os administradores;
- 10.10.25.** Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência;
- 10.10.25.1.** A emissão da guia não deve ser maior que a data do vencimento, caso em que o contribuinte deve procurar a administração para o lançamento do tributo e a emissão da guia com as devidas correções e multa;
- 10.10.25.2.** Ao fechar a competência, conforme parâmetro definido pelo administrador, não será mais possível emitir, receber ou cancelar Notas para a referida competência.
- 10.10.26.** Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão;
- 10.10.27.** Permitir emissão de carta de correção. Quando da emissão da carta de correção, esta será anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original;
- 10.10.27.1.** Ao entrar na tela de carta de correção o contribuinte deve receber uma mensagem informativa a ser redigida pelo administrador, que deve ser persistida em base de dados, podendo ser alterada a qualquer momento. Tal mensagem deve ser impressa no campo observações da carta de correção e deve fazer parte do PDF da Nota;
- 10.10.28.** Permitir a consulta de autenticidade da NFS-e;
- 10.10.29.** Relatórios como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestador sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências;
- 10.10.30.** Integração com o módulo SISTEMA TRIBUTÁRIO quando do mesmo fornecedor do Nota Fiscal Eletrônica. É responsabilidade do contratado a integração entre o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Sistema Tributário.
- 10.10.30.1.** Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter



000037

do operador, da ação, data e hora da ação;

9.10.9.Deverá existir um registro de tempo de execução das ações por operador;

9.10.10.Deverá existir um relatório com a lista das ocorrências de quebra de regras de negócio pelo prestador;

9.10.11.Atendimento ao emissor por e-mail indicado no site;

9.10.12.Possibilitar a edição do formulário da Ficha de Solicitação de Acesso pelo administrador do sistema

9.10.13.O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7, com disponibilidade mínima garantida de 99%, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional;

9.10.14.O modulo Nota Fiscal Eletrônica deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:

9.10.14.1.Segurança de acesso ao seu banco de dados na rede interna, por meio do controle de autorizações do banco de dados;

9.10.14.2.Detecção de invasão;

9.10.14.3.Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);

9.10.14.4.Proteção contra água (local não sujeito a inundações);

9.10.14.5.Monitoramento CFTV (câmeras day-night) com possibilidade de acompanhamento remoto por Internet;

9.10.14.6.Redundância de link;

9.10.14.7.Redundância de energia elétrica;

9.10.14.8.Redundância de ar condicionado.

9.10.15.Funções:

9.10.15.1.Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;

9.10.15.2.Deverá haver controle de autorizações de emissão de RPS's

9.10.15.2.1.A empresa deverá solicitar autorização para utilizar os RPS's, indicando o número de recibos que irá utilizar;

9.10.15.2.2.Por parâmetro de configuração, o sistema deverá liberar automaticamente a quantidade parametrizada desde que o contribuinte tenha utilizado pelo menos 50% dos RPS's já autorizados, caso contrário a liberação necessitará de ação do administrador;

9.10.15.2.3.RPS's emitidos erroneamente deverão ser cancelados, caso contrário estes números ficarão em aberto, impossibilitando a liberação automática de novas autorizações;

9.10.15.2.4.Deve ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso.

9.10.15.3.Permitir o controle de acesso ao sistema através de senha.

9.10.15.3.1.Permitir a definição de papéis para pessoa jurídica, pessoa física e administrador. Sendo pessoa jurídica as empresas, pessoas físicas os usuários das empresas e servidores, administrador os servidores da Prefeitura responsáveis pelo gerenciamento dos usuários, parametrização do sistema e apuração do ISSQN por empresa;

9.10.15.3.2.Deve permitir ao administrador configurar o acesso dos usuários ao sistema, liberando ou bloqueando acesso às telas;

9.10.15.3.3.As opções do menu para as quais o usuário logado não tenha acesso não deverão ser exibidas.

9.10.16.Permitir a solicitação de acesso dos contribuintes cadastrados ou eventuais pela web, através de formulário próprio;

9.10.17.Permitir parâmetros como: dados de e-mail, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão;

9.10.17.Permitir a inclusão da logo da empresa, contador, lista de serviços de acordo com a LC 116/2003 no momento do cadastramento da empresa;

9.10.18.Possibilitar ao prestador visualizar seus clientes. Cada prestador deve poder manter um cadastro de clientes próprios, de maneira a proporcionar meios de pesquisa mais rápidas que uma procura entre todos os CNPJs cadastrados no sistema;



- 8.9.2.**Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;
- 8.9.2.1.**Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;
- 8.9.2.2.**Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;
- 8.9.3.**Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;
- 8.9.4.**Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;
- 8.9.5.**Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;
- 8.9.6.**Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo
- 8.9.7.**Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;
- 8.9.8.**Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;
- 8.9.9.**Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;
- 8.9.10.**Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.;
- 8.9.11.**Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;
- 8.9.12.**Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;
- 8.9.13.**Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.
- 8.9.14.**Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;
- 8.9.15.**Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;
- 8.9.16.**Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 8.9.17.**Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

9.10. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

- 9.10.1.**Deve seguir as instruções da Receita Federal conforme projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- 9.10.2.**Plataforma tecnológica:
- 9.10.2.1.**Em ambiente Web, acessado pelos principais navegadores, que atendam ao padrão W3C, como IE versão 7 ou superior, Mozilla versão 3 ou superior, Chrome versão 1 ou superior, Opera 9.0 ou superior;
- 9.10.2.2.**Deve ser utilizada a internacionalização (I18n) para as interfaces de tela, exibindo em língua portuguesa para browsers em português e em inglês para browser de outro idioma;
- 9.10.2.3.**Banco de dados relacional que garanta a integridade relacional e o controle de transações. Ao levantar exceções o banco não deve abortar automaticamente a transação, mas deixar que o sistema decida se deve prosseguir ou efetuar um "rollback";
- 9.10.3.**Todas as senhas devem ser criptografadas;
- 9.10.4.**Deve ser registrado nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador, data/hora da operação e o tipo de operação realizada (inserção ou alteração);
- 9.10.5.**Deverá ser mantido um registro (log) de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema;
- 9.10.6.**Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- 9.10.7.**As telas de pesquisa deverão exibir seus resultados em HTML e PDF;
- 9.10.8.**Deverá ser mantido um registro (Log) de todas as ações dos operadores com, identificação



000039

- 8.7.6.1. Descrição das atividades;
- 8.7.6.2. Aplicação de questionários de avaliação;
- 8.7.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
- 8.7.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas;
- 8.7.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno;
- 8.7.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
- 8.7.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
- 8.7.7. Relatórios gerenciais:
 - 8.7.7.1. Relação das atividades executadas;
 - 8.7.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação;

8.8. Tramitação de Processos e Protocolo

- 8.8.1. Sistema de rodar em ambiente WEB;
- 8.8.2. Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a Contabilidade;
- 8.8.3. Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionando aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único;
- 8.8.4. Definição dos assuntos dos processos, com opção de controle da tramitação ou não;
- 8.8.5. Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino;
- 8.8.6. Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir;
 - 8.8.6.1. O processo deve automaticamente ser enviado ao ponto de início;
 - 8.8.6.2. Um processo nunca pode ser enviado a local, ou encaminhado a etapa, que não esteja definido como opção para recebê-lo na fase em que se encontra;
 - 8.8.6.3. Somente processos definidos como podendo finalizar podem encerrá-lo.
- 8.8.7. Abertura de Processo pela Prefeitura ou pela internet, acesso direto pelo requerente;
- 8.8.8. Rotina para avaliação de processos abertos pela internet com controle de atualização cadastral;
 - 8.8.8.1. Somente os processos avaliados e julgados procedentes podem ser abertos no protocolo geral;
 - 8.8.8.2. Caso os dados do requerente sejam divergentes dos dados que constam da base da Prefeitura, a atualização dependerá da aprovação de servidor com direitos para tal.
- 8.8.9. Envio de e-mail para o requerente através da abertura do processo pela internet, ou ainda pelo processo de abertura pela Prefeitura;
- 8.8.10. Impressão da Ficha do Processo, com toda a tramitação;
- 8.8.11. Impressão do Protocolo de Entrega em duas vias, sendo uma via para Prefeitura e a outra para o requerente, em mini impressora;
- 8.8.12. Impressão de Etiquetas com o número do protocolo, nome do requerente e assunto, utilizando formulário de etiquetas disponível no mercado;
- 8.8.13. Pesquisa de processos, com filtros de pesquisa: Processos do operador logado, período, assunto e situação do processo;
- 8.8.14. Encaminhamento de processo considerando o controle de tramitação ou não;
- 8.8.15. Possibilidade de indeferir ou concluir um processo se o estágio atual permitir;
- 8.8.16. A consulta de processos pela Internet deve exigir, além do número do protocolo, o CPF ou CNPJ e, para os processos abertos pela Internet, o endereço de e-mail do solicitante;
- 8.8.17. Dados do requerente sigilosos, se o requerente solicitar;
- 8.8.18. Dados da ocorrência sigilosa, onde não será exibido na internet;
- 8.8.19. Envio de e-mail para o requerente com o número de seus processos.

8.9. Tributação e Dívida ativa

- 8.9.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;



000040

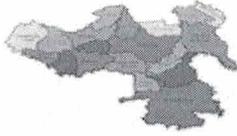
- 8.5.10.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
- 8.5.10.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
- 8.5.10.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
- 8.5.10.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
- 8.5.10.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 8.5.11. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 8.5.12. Relatórios
 - 8.5.12.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
 - 8.5.12.3. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
 - 8.5.12.4. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
 - 8.5.12.5. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
- 8.5.13. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
- 8.5.14. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

8.6. Portal da Transparência

- 8.6.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 8.6.2. Deve permitir as consultas:
 - 8.6.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
 - 8.6.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
 - 8.6.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;
 - 8.6.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 8.6.2.5. Relatório da execução orçamentária;
 - 8.6.2.6. Relação de salários por função;
 - 8.6.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 8.6.2.8. Emissão de segunda via de carnês;
- 8.6.3. Abertura de processos pela internet;

8.7. Controle Interno

- 8.7.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura;
- 8.7.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
- 8.7.3. Cadastro de cargos dos servidores;
- 8.7.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);
- 8.7.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo);
- 8.7.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:



- 8.4.22.3. Emissão dos formulários;
- 8.4.22.4. Controle de frequência da avaliação;
- 8.4.23. Emissão de relatórios em PDF;
- 8.4.24. Registro de transações - "log".

000041

8.5. Controle de Frotas

- 8.5.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 - 8.5.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
 - 8.5.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
 - 8.5.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
 - 8.5.1.4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 8.5.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
 - 8.5.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
 - 8.5.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
 - 8.5.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 8.5.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.);
- 8.5.4. Cadastro de acessórios.
 - 8.5.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 - 8.5.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 - 8.5.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 - 8.5.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 8.5.5. Controle de abastecimento.
 - 8.5.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 8.5.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 - 8.5.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 8.5.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 8.5.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 8.5.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 8.5.7. Controles de utilização de veículo por:
 - 8.5.7.1. Motorista;
 - 8.5.7.2. Destino;
 - 8.5.7.3. Período;
 - 8.5.7.4. Controle de hodômetro/horímetro;
 - 8.5.7.5. Cadastro de multas;
 - 8.5.7.6. Ocorrências diversas;
 - 8.5.7.7. Agendamento prévio.
- 8.5.7. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 8.5.8. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 8.5.9. Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 8.5.10. Rastreamento da frota
 - 8.5.10.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;



- 8.3.11. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 8.3.12. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 8.3.13. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 8.3.14. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 8.3.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 8.3.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 8.3.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
 - 8.3.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 8.3.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 8.3.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 8.3.17. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 8.3.18. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 8.3.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 8.3.20. Controle de Requisição de compras.

8.4. Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 8.4.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 8.4.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 8.4.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 8.4.5. Controle de férias e licenças;
- 8.4.6. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 8.4.7. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 8.4.8. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 8.4.9. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 8.4.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 8.4.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 8.4.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 8.4.13. Relatórios por centro de custos;
- 8.4.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 8.4.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 8.4.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 8.4.17. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 8.4.18. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 8.4.19. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 8.4.20. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 8.4.21. Exportação de arquivos para o Manad;
- 8.4.22. Avaliação de desempenho;
 - 8.4.22.1. Cadastro de grupos de avaliação;
 - 8.4.22.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;



000043

necessidade de redigitação;

8.2.28. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;

8.2.28.1. Integração entre os módulos;

8.2.28.2. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecido previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.

8.2.28.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

8.2.28.3. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

8.2.29. Geração de dados para entidades de controle;

8.2.29.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;

8.2.29.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;

8.2.30. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

8.2.31. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

8.2.32. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

8.2.33. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

8.2.34. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

8.3. Licitação e Compras

8.3.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

8.3.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

8.3.4. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

8.3.5. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

8.3.6. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

8.3.7. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

8.3.8. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

8.3.9. Cadastro de licitações com geração dos editais;

8.3.10. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

8.3.10.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

8.3.10.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

8.3.10.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

8.3.10.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;



000044

- 8.2.15.5.Requisição de empenho;
- 8.2.15.6.Empenho;
- 8.2.15.7.Liquidação;
- 8.2.15.8.Previsão de pagamento;
- 8.2.15.9.Pagamento;
- 8.2.16.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 8.2.17.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 8.2.17.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 8.2.19.Cadastro de Obras e Intervenção.
- 8.2.20.Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 8.2.21. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 8.2.21.1.Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 8.2.21.2.Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 8.2.21.3.Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 8.2.21.4.Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 8.2.21.5.Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 8.2.21.6.Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 8.2.21.7.Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 8.2.21.8.Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
 - 8.2.21.9.Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 8.2.21.10.Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 8.2.21.11.Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 8.2.21.12.Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 8.2.22. Restos a pagar:
 - 8.2.22.1 Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 8.2.22.2.Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
 - 8.2.22.3.. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 8.2.23.Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 8.2.24.Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 8.2.25. Cadastro de controle dos convênios;
- 8.2.26.Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 8.2.27.Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a



8.1.5. É proibido o compartilhamento, total ou parcial, dos dados a que se refere o item 2.2. a terceiros, bem como a sua transmissão, reprodução ou cópia sem expressa autorização do Prefeito Municipal, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

8.1.6. A empresa contratada deverá promover visitas técnicas semanais na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.

8.1.7. Sem prejuízo do suporte direto referido no item 2.4., a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype ou similar.

8.1.8. O software de gestão pública contratado deverá disponibilizar todos os recursos e ferramentas indicadas a seguir.

8.2. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

8.2.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

8.2.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

8.2.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

8.2.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

8.2.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

8.2.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

8.2.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

8.2.8. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

8.2.9. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

8.2.10. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

8.2.11. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

8.2.12. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

8.2.13. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

8.2.13. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

8.2.14. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

8.2.15. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

8.2.15.1. A apuração da licitação;

8.2.15.2. Homologação da licitação;

8.2.15.3. Estabelecimento do contrato;

8.2.15.4. Requisição de compra;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

000046

1. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2019

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) dependeria da utilização de software de gestão administrativa interna capaz de operacionalizar sistema de contabilidade pública, planejamento financeiro municipal, tesouraria, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras públicas e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência, atendendo ao imperativo de modernização dos atos públicos e viabilizando a sua coordenação com segurança e transparência. Para isso a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em debate seria necessária, haja vista a inexistência de propriedade, por parte do Consórcio, de licença sobre software especializado em gestão pública, aliado à suposta inconveniência no uso de sistemas livres tais como os disponibilizados pelo Governo Federal no portal <<https://softwarepublico.gov.br/social/>>. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por lote).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.

7. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado para Gestão Pública	12,00	mes	2.750,00	33.000,00
Valor total do Lote N° 01: R\$ 33.000,00				
Valor máximo total do Pregão Presencial N° 04/2019: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)				

8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1.1. A implementação do software de gestão pública deve ser iniciada em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, devendo ser integralmente concluída dentro de até 30 (trinta) dias.

8.1.2. É de total responsabilidade da empresa contratada a realização da coleta, gestão e armazenamento dos dados já constantes no Banco de Dados do Município de Turvo/PR (atualmente gerido pelo sistema Equiplano), e mais, todos os serviços colaterais necessários para a implementação de software de gestão pública, incluindo backup, migração, exportação, importação ou manipulação de dados, mediante garantia expressa de preservação e segurança da íntegra de seu conteúdo.

8.1.3. Todas as despesas e serviços de ordem operacional, diretos ou não, relativos à implementação e acompanhamento do software de gestão pública (incluindo backup, migração, exportação, importação e manipulação de dados) serão custeadas pela empresa contratada.

8.1.4. Responde a contratada, civil e administrativamente, por qualquer falha na prestação dos serviços que importe, direta ou indiretamente, na perda, corrupção, alteração ou vazamento, parcial ou total, dos dados relativos ao Banco de Dados do município de Turvo/PR.



000047

20.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.9. O presente Instrumento Convocatório está de acordo com os termos do Parecer Jurídico na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Carta de Credenciamento;
- III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
- IV – Instrução para elaboração da via digital da Proposta de Preço;
- V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
- VII – Declaração unificada;
- VIII – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 21 de outubro de 2019

Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)



19.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CIDCENTRO e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.3. O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO CIDCENTRO**

000049

18.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), as cláusulas do Contrato celebrado e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e seus anexos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

18.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

18.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

18.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

19.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

19.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



- 17.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 17.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 17.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 17.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.17.** Prestar ao Consórcio, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- 17.1.18.** A empresa contratada deverá promover visitas técnicas sempre que solicitado no Consórcio, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.
- 17.1.19.** Sem prejuízo do suporte direto referido no item anterior a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype, WhatsApp e e-mail.
- 17.1.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



000051

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

16.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

16.4.1. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

17.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.1.6. Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;



01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.40.00	Serviços de tecnologia da minformação e comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 33.000,00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO por prazo não superior a dois anos, ou;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

16.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório;

16.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

16.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

16.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

16.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



13.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

13.7. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

14.1.1. Entrega ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO da Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

14.1.2. Indique o nº do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente e o nº do Pregão.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do Contrato serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, de acordo com a classificação a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	



12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.7.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. O prazo de vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou retirada, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.7.A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

12.8. O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.

13.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

13.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

13.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

13.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Consórcio sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.



000055

Estado do Paraná – CIDCENTRO só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura do Contrato ou a retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes do representante da contratada para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

12.1.3. Farão parte integrante do Contrato e da Nota de Empenho/instrumento equivalente todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pela empresa melhor classificada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.2. A convocação para assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via *e-mail*.

12.3. Caso o domicílio da empresa melhor classificada não seja localizado no Município de Turvo (PR), o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será enviada através do endereço de *e-mail* por ela indicado, cabendo-lhe, a partir de então, imprimir o documento digital, assiná-lo e, após assinado, remetê-lo via SEDEX ou A.R. ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 5 (dias), a contar da data em que o *e-mail* foi remetido.

12.3.1. As despesas de envio correrão por conta da empresa.

12.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que a empresa melhor classificada tenha assinado e devolvido o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, caracterizar-se-á formal recusa, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

12.4.1. Em caso de recusa injustificada da participante em assinar o Contrato ou retirar Nota de Empenho/instrumento equivalente ela sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.5. O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será administrado e fiscalizado pela seguinte equipe administrativa:

12.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

12.5.2. Fiscal: Nilson Padilha



9.2.5.1.1. A ausência de assinatura na declaração poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios").

10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do



9.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.9. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.2.3. Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

9.2.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.5. Em relação à **documentação complementar**:

9.2.5.1. Declaração unificada, conforme Anexo VII, responsável por atestar que: **a)** os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à sua disposição pelo Município de Turvo (PR), de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Turvo (PR), nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Turvo (PR).



- 9.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 9.2.** A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:
- 9.2.1.** Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:
- 9.2.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 9.2.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- 9.2.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.2.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1.6.** Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.
- 9.2.1.7.** Na hipótese de os documentos indicados nos itens anteriores terem sido apresentados para efeito de credenciamento do representante da empresa participante, estará essa última dispensada de incluí-los novamente no Envelope nº 02.
- 9.2.2.** Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:
- 9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.2.2.2.** Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação estadual, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD);
- 9.2.2.3.** Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação municipal, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- 9.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.2.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



000059

- 8.6.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6.2.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais e zero centavos).
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas
- 8.13.** O Pregoeiro poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.16.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.
- 8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.



000060

- 7.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Edital, prevalecerá esta última.
- 7.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 7.10. A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 7.10.1. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. As propostas de preço e os lances serão registrados no sistema Equiplano e transmitidos "ao vivo" via equipamento de Datashow, de forma que ao fim da Sessão de Lances os resultados obtidos sejam reduzidos a relatório (lance a lance) anexos à Ata.
- 8.2.1. Havendo falha no sistema elétrico que impeça o uso de computador para o processamento da via digital da Proposta de Preço e/ou do *Datashow* para transmissão ao vivo do processamento das propostas, fica a critério do Pregoeiro prosseguir na sessão com o uso de documentos escritos ou adiá-la por até 07 (sete) dias.
- 8.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço (por lote)**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.
- 8.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- 8.4.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- 8.4.3. que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- 8.4.4. que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 8.4.5. que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 8.4.6. que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



- 7.1.4.** Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos ou por extenso, expressos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.1.4.1.** No preço da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
- 7.1.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 7.1.6.** Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 7.1.7.** Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.
- 7.2.** Além da via impressa de que trata o item 7.1., a Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digital compatível com o sistema Equiplano. O programa executável e o arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios"), sendo também possível a disponibilização do mesmo mediante solicitação que deve ser enviada para o e-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.
- 7.2.1.** Para que o arquivo digital compatível com o sistema Equiplano funcione regularmente é necessário que todos os campos nele previstos sejam preenchidos, constando os dados da participante, de seu representante, do quadro societário e demais aspectos relativos à proposta, conforme instruções contidas no Anexo IV deste Edital.
- 7.2.2.** O Departamento de Licitações e Contratos está à disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital compatível com o sistema Equiplano, referenciado no item 7.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM('s) a serem apresentados com mencionado arquivo, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a Sessão de Abertura, devendo apresentá-lo(s) com proposta fictícia de valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação extemporânea de proposta.
- 7.3.** Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.
- 7.4.** Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.
- 7.5.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismos ou extenso) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**000062****6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

- 6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes antes de serem abertos.
- 6.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
- 6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:
- 7.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
- 7.1.2. Número do pregão;
- 7.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);



- 5.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1. deste Edital não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).
- 5.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- 5.5. Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Pregoeiro.
- 5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ela deverá apresentar, no momento do credenciamento de seu representante, **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual** emitida por seu representante legal, no qual afirme que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual qualificado como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual sujeitará a licitante à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 5.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.8. As declarações de que tratam os itens 5.6. e 5.7. devem ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 5.8.1. A ausência de assinatura nas declarações acima tratadas poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.
- 5.9. Se, após o credenciamento, o representante da empresa participante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.



- 4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.4. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, e;
- 4.3.5. Entidades que não atendam aos requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.4.2. A empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;
- 5.1.2. Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.3. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).



haja vista a inexistência de propriedade, por parte do Consórcio, de licença sobre software especializado em gestão pública, aliado à suposta inconveniência no uso de sistemas livres tais como os disponibilizados pelo Governo Federal no portal <<https://softwarepublico.gov.br/social/>>. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3. Os preços máximos a que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO está disposto a pagar pelos serviços ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e a quantidade previstas atendem estimativas de consumo no decorrer do período de vigência do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com>, dirigidas ao Pregoeiro e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. O pregoeiro julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO (PR) disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

000066

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2019, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote)

Data de Emissão: 21 de outubro de 2019

Sessão de Abertura: 06 de novembro de 2019

Horário: 08h30min

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Protocolo de envelopes: Durante a Sessão de Abertura.

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: licitacoesturvo@gmail.com e consorciocidcentro@gmail.com

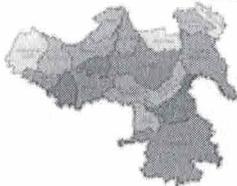
Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciocidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios").

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) dependeria da utilização de software de gestão administrativa interna capaz de operacionalizar sistema de contabilidade pública, planejamento financeiro municipal, tesouraria, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras públicas e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência, atendendo ao imperativo de modernização dos atos públicos e viabilizando a sua coordenação com segurança e transparência. Para isso a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em debate seria necessária,



000067

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial**Tipo:** Menor Preço (por lote)**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.**Entrega das Propostas:** Até às 13h30m de 05 de novembro de 2019.**Data de abertura:** 05 de novembro de 2019 às 13h30m**Valor estimado:** R\$ 36.600,00 (trinta e seis e seiscentos reais)**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 01/2019**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com ou ainda na Sede do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019

Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria Nº 01/2019)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

000068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública.

Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 06 de novembro de 2019.

Data de abertura: 06 de novembro de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2019

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com ou ainda na Sede do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2019

ORLANDO GOMES

Pregoeiro (Portaria Nº 01/2019)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador: 157EF840

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2019. Edição 1869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019**

000069

A publicação veiculada em 22 de outubro de 2019 na Edição N° 1869 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial N° 04/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese o número do Pregão é 04/2019 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o edital referente ao Pregão está com a numeração correta desde sua publicação original.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 36/2019 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2019.

Orlando Gomes
Pregoeiro
(Portaria N° 01/2019)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2019

000070

A publicação veiculada em 22 de outubro de 2019 na Edição Nº 1869 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 04/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese o número do Pregão é 04/2019 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o edital referente ao Pregão está com a numeração correta desde sua publicação original.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 36/2019 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES

Pregoeiro

Portaria Nº 01/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D6F05375

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2019. Edição 1870

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

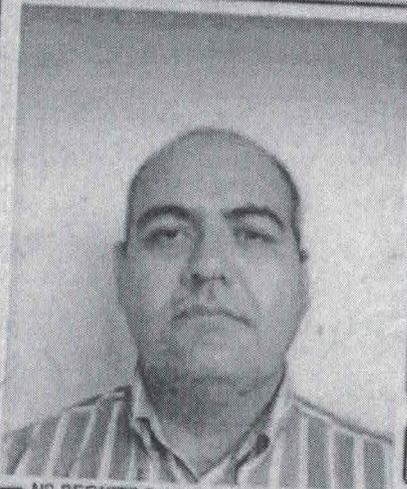


VALIDO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1041579010

NOME
JOAB DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4966283-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
841.874.099-04 28/04/1972

FILIAÇÃO
JOAQUIM DOS SANTOS
NETO
MARIA ANGELICA DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
00713113836

VALIDADE
17/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
19/07/1999

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
17/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

48140110553
PR908555370

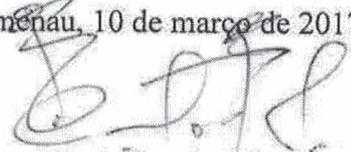
PROIBIDO PLASTIFICAR

1041579010

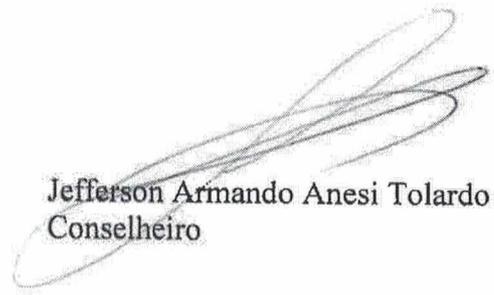
DETRAN - PR (PARANA)

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país;** 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente


André Burlamaqui
Conselheiro


Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

000073

ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de **Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; **Belo Horizonte – MG**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia**

“... o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar o contrato com a Administração; SE FICAR INDEFINIDO OU MAL-CARACTERIZADO, PASSARÁ PARA O CONTRATO COM O MESMO VÍCIO, DIFICULTANDO OU, ATÉ MESMO, IMPEDINDO SUA EXECUÇÃO. Para que tal não ocorra, para que os licitantes possam atender fielmente ao desejo do Poder Público e para que as propostas sejam objetivamente julgadas, o objeto da licitação deve ser convenientemente definido no edital ou convite.”

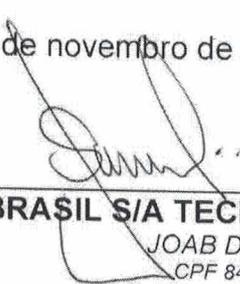
Por essa razão, deve o edital ser revisado, para que as informações ora solicitadas, cruciais para definição da participação de licitantes e oferta de propostas, sejam devidamente esclarecidas a bem do interesse público, do julgamento objetivo e da lisura do presente procedimento.

III - DO PEDIDO

Diante de todo exposto, requer o provimento da presente impugnação, para que esse órgão licitante reveja os itens aqui impugnados, respeitando-se as normas vigentes e permitindo que outros fornecedores possam participar, por ser tal medida de mais inteira, lúdima e impostergável.

Pede deferimento.

Turvo, 1º de novembro de 2019.


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

JOAB DOS SANTOS
CPF 841.874.099-04
RG 4.966.283-1 SSP/PR

Do exposto, nota-se que os sistemas informatizados serão licenciados mensalmente a esse Consórcio, ou seja, os softwares serão contratados para uso interno dessa entidade e não para municípios ou câmaras municipais ou quaisquer outras entidades (item 7.7. do Anexo I).

Feita essa constatação, observou-se que alguns módulos licitados, porém, sequer se relacionam ao rol de atribuições e atividades de um Consórcio, dentre eles: o Sistema de Tributação e Dívida Ativa (item 8.9. do Anexo I), o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (item 9.10. do Anexo I). Isso sem contar as demais referências a tais sistemas presentes no citado anexo (8.2.28.2; 8.2.17.; 10.10.30.; 10.10.30., subitens 1, 4, 5 e 6).

Como se vê, tratam-se de funcionalidades que não são utilizadas por um Consórcio e, pior, consta no edital, mais especificamente no Anexo I, dezenas de citações indicando que os sistemas serão utilizados por município/prefeitura, quando, conforme já demonstrado, o objetivo da licitação é o licenciamento de sistemas unicamente ao Consórcio para seu uso interno.

Por isso, o edital deve ser corrigido para que sejam sanadas tais impropriedades em seu objeto uma vez que este se encontra descrito de forma insuficiente e inadequada pela inclusão de funcionalidades e sistemas que não são utilizados por um Consórcio. Tais fatores fatalmente acarretarão a frustração do certame licitatório em epígrafe, até porque o objeto licitado não pode conter obscuridades ou imprecisões.

Cumprido esclarecer que a manutenção do edital na forma em que se encontra afronta diretamente o disposto no §1º do art. 44 da Lei nº 8.666/93:

“§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”

Não foi outro o entendimento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles³:

³ Licitação e Contrato Administrativo, 12ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, p.42.



Desse modo, requer-se, desde já, o conhecimento do presente documento, uma vez trazer consigo elementos importantes para o deslinde do presente certame e que devem ser analisados, INDEPENDENTEMENTE DE FORMALISMOS, a bem do interesse público e da legalidade, até porque o administrador não pode se esquivar da análise de questões que tornam o edital em tela ilegal.

II – DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL

II.1. Da Descrição Incorreta do Objeto Licitado

Da análise do objeto licitado, foi possível perceber algumas inconsistências que colocam em xeque a validade do presente procedimento. Isso porque logo no item 2.2. do ato convocatório consta a seguinte justificativa para a contratação do objeto licitado:

“2.2. Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ (CID CENTRO) DEPENDERIA DA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INTERNA capaz de operacionalizar sistema de contabilidade pública, planejamento financeiro municipal, tesouraria, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras públicas e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência, atendendo ao imperativo de modernização dos atos públicos e viabilizando a sua coordenação com segurança e transparência.

Para isso a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em debate seria necessária, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE PROPRIEDADE, POR PARTE DO CONSÓRCIO, DE LICENÇA SOBRE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA, aliado à suposta inconveniência no uso de sistemas livres tais como os disponibilizados pelo Governo Federal no portal <<https://softwarepublico.gov.br/social/>>. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.”

“[...] CONTA-SE RETROATIVAMENTE A PARTIR DA DATA MARCADA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, AO CONTRÁRIO DOS DEMAIS, QUE TÊM COMO PONTO INICIAL UMA DETERMINADA DATA. Para melhor compreensão, tomemos como exemplo uma Tomada de Preços, CUJA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA SEJA DIA 10.08, uma quinta-feira. TRATANDO-SE DE IMPUGNAÇÃO LEVADA A EFEITO POR LICITANTE, O PRAZO SERÁ 08.08, UTILIZANDO-SE A SISTEMÁTICA JÁ APONTADA.”

Seguindo expressa determinação legal, o licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação **ATÉ** o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ou seja, **até** 04/11/2019. O primeiro dia útil anterior à abertura das propostas é o dia 05/11/2019 (terçaa-feira) e o segundo dia útil que antecede o recebimento dos envelopes o dia 04/11/2019 (segunda-feira).

Com efeito, se é possível impugnar o edital **ATÉ** o segundo dia útil que antecede a abertura do certame, fica evidenciada a tempestividade do presente documento, o qual está sendo protocolado, inclusive, antes de tal data fatal. Segundo a doutrina especializada²:

“Tanto na Lei nº 8.666/93, quanto na legislação alusiva ao Pregão, nos dispositivos pertinentes à impugnação ao edital constam a expressão “ATÉ”, a qual, sem sombra de dúvidas, deve nortear o intérprete na análise da tempestividade ou não do pedido de impugnação apresentado pelo licitante interessado. [...]

A UTILIZAÇÃO DO TERMO “ATÉ” NOS COMANDOS NORMATIVOS EM REFERÊNCIA TRAZ, EVIDENTEMENTE, O ENTENDIMENTO DE QUE NO SEGUNDO DIA ANTERIOR À ABERTURA DO CERTAME AINDA SE MOSTRA POSSÍVEL APRESENTAR O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EVENTUALMENTE CONTESTADO. [...]O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento, entendendo como tempestiva impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira) - (processo TC 014.506/2006-2).

Do mesmo modo, em outra decisão (processo TC 016.538/2002-2) manifestou-se pela tempestividade de impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira)”.

² Licitação para todos. Ricardo Silva das Neves. Editora Schoba – São Paulo-SP. 2015 – Páginas 96/97.

AO ILUSTRE PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO

COM CÓPIA: TCE-PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau - SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, vem, tempestivamente, com base no item 3.1. do ato convocatório, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** a qual faz pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Antes de qualquer argumentação, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, atendendo perfeitamente ao prazo estipulado no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93:

“§ 2º do art. 41 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO em concorrência, A ABERTURA DOS ENVELOPES com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Sendo assim, levando-se em consideração que a data de abertura da licitação será no dia 06/11/2019 (quarta-feira), o segundo dia útil anterior a esta data é o dia 04/11/2019 (segunda-feira). Conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹:

¹ Marcelo Ribeiro Losso – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ILC nº 17/ 1995 p. 477.

"Se fosse possível alterar as condições da licitação e (ou) das propostas, a licitação seria inútil. A desconcórdância acarreta a nulidade do contrato, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos".

Assim, como estabelecido na Lei de Licitações, a Administração encontra-se vinculada ao prescrito no Edital, o qual dá origem ao contrato administrativo, devendo, pois, haver consonância e coerência entre esses instrumentos que são complementares.

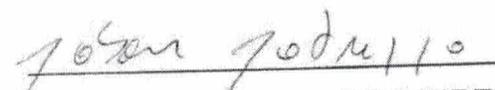
Pelas alegações acima vê-se que o presente Edital traz cláusulas divergentes com o Termo de Referência e com a Minuta de Contrato, devendo, pois, serem corrigidos, a fim de se esclarecer, efetivamente qual é o objeto licitado, definindo-se os sistemas que se pretende adquirir, possibilitando, assim, aos interessados elaborar proposta de preços e, conseqüentemente, poder a Administração contratar nos termos divulgados, a melhor oferta, tudo em observância ao contido no art. 3º da Lei de Licitações.

Diante do exposto, requer-se pela procedência da impugnação, ante as irregularidades apontadas que impossibilitam a apresentação de proposta, determinando-se a suspensão do certame, reformulando-se o Edital para permitir à entidade alcançar a melhor proposta, com a conseqüente republicação do aviso, nos termos do art. 21, §4º, da Lei de Licitações.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Guarapuava, 4 de novembro de 2019.


CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

00.091.222/0001 - 67

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

RUA VICENTE MACHADO, 725
TRIANON

CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

vazamento, parcial ou total, dos dados relativos ao Banco de Dados do município de Turvo/PR.

8.1.5. É proibido o compartilhamento, total ou parcial, dos dados a que se refere o item 2.2. a terceiros, bem como a sua transmissão, reprodução ou cópia sem expressa autorização do Prefeito Municipal, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

8.1.6. A empresa contratada deverá promover visitas técnicas semanais na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.

8.1.7. Sem prejuízo do suporte direto referido no item 2.4., a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype ou similar.

8.1.8. O software de gestão pública contratado deverá disponibilizar todos os recursos e ferramentas indicadas a seguir.

Assim, considerando a ausência de previsão de cláusula contratual essencial à execução do objeto licitado, vê-se a necessidade de **revisão da Minuta de Contrato, já que em conformidade com a Lei de Licitações trata-se de anexo obrigatório ao Edital:**

Art. 40. (...)

§ 2º *Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

Art. 62. (...)

§ 1º *A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.*

Vale destacar que o **Edital é a condição de validade do contrato administrativo** que será firmado entre as partes, não havendo, pois, como aceitar discrepâncias entre tais instrumentos, sob pena de nulidade do ajuste ou, no mínimo, da cláusula destoante.

O ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 4ª ed., 2ª tiragem, Rio de Janeiro, Aide, 1996, p. 346) ensina que

8.1.7. Sem prejuízo do suporte direto referido no item 2.4.,

Portanto, fica evidente que houve equívoco por parte do órgão responsável na elaboração do presente Edital diante das divergências apontadas com o Termo de Referência, devendo, pois, ser revisto com o objetivo de se estabelecer com clareza o objeto do certame, a fim de estabelecer quais são os sistemas que o CID CENTRO pretende contratar e que deverão ser ofertados pelo licitante, republicando-se o aviso, nos moldes do art. 21, §4º, da Lei de Licitações, tendo em vista que tal irregularidade interfere na formação da proposta a ser apresentada por pretensão interessado, que deverá ter a certeza de como preparar a oferta de preços ao ente licitante.

Também é necessário observar que a Minuta de Contrato não traz como obrigação da contratada as condições gerais de estabelecidas no item 8.1 do Termo de Referência, abaixo transcrito, essenciais ao objeto licitado, mediante as correções acima já apontadas:

8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1.1. A implementação do software de gestão pública deve ser iniciada em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, devendo ser integralmente concluída dentro de até 30 (trinta) dias.

8.1.2. É de total responsabilidade da empresa contratada a realização da coleta, gestão e armazenamento dos dados já constantes no Banco de Dados do Município de Turvo/PR (atualmente gerido pelo sistema Equiplano), e mais, todos os serviços colaterais necessários para a implementação de software de gestão pública, incluindo backup, migração, exportação, importação ou manipulação de dados, mediante garantia expressa de preservação e segurança da íntegra de seu conteúdo. 8.1.3. Todas as despesas e serviços de ordem operacional, diretos ou não, relativos à implementação e acompanhamento do software de gestão pública (incluindo backup, migração, exportação, importação e manipulação de dados) serão custeadas pela empresa contratada.

8.1.4. Responde a contratada, civil e administrativamente, por qualquer falha na prestação dos serviços que importe, direta ou indiretamente, na perda, corrupção, alteração ou

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

9.2.2.9. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.2.5.1. Declaração unificada, conforme Anexo VII, responsável por atestar que: a) os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à sua disposição pelo **Município de Turvo (PR)**, ... e) não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do **Município de Turvo (PR)**, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do **Município de Turvo (PR)**

17.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- No Termo de Referência:

8.1.2 É de total responsabilidade da empresa contratada a realização da coleta, gestão e armazenamento dos dados já constantes no Banco de Dados do **Município de Turvo/PR** ...

8.1.4 Responde a contratada, civil e administrativamente, por qualquer falha na prestação dos serviços que importe, direta ou indiretamente, na perda, corrupção, alteração ou vazamento, parcial ou total, dos dados relativos ao Banco de Dados do **município de Turvo/PR**.

8.1.5 É proibido o compartilhamento, total ou parcial, dos dados a que se refere o item **2.2**, a terceiros, bem como a sua transmissão, reprodução ou cópia **sem expressa autorização do Prefeito Municipal**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

8.1.6 A empresa contratada deverá promover visitas técnicas semanais na **Prefeitura Municipal de Turvo/PR**, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.

CENTRO necessita dos softwares de contabilidade pública, planejamento financeiro municipal, tesouraria, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras públicas e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência.

Já o Termo de Referência traz a exigência de que os softwares também sejam de Controle Interno, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida ativa e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Portanto vê-se que **houve equívoco na descrição do objeto licitado entre Edital e Termo de Referência, ante a divergência apontada, até porque, no mencionado Termo de Referência houve descrição de módulos de uso exclusivo de Municípios**, como é o caso dos de Tributação e Dívida Ativa e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sendo que tal divergência implica na indefinição de quais módulos o ente licitante efetivamente pretende contratar de acordo com suas necessidades, resultando, pois, na impossibilidade de formação da proposta pelo interessado.

Também encontramos outros itens que merecem correção, vez que no presente feito a entidade licitante é o CID CENTRO e não o Município de Turvo que por ser um dos 19 (dezenove) municípios integrantes do Consórcio firmado para parceria dos municípios da região central do Paraná visando o desenvolvimento dessa região, contribui para a operacionalização da deflagração do processo de licitação, disponibilizando o Departamento de Licitações de Contratos para a tramitação do certame.

- No Edital:

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.2. A empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de

No item 2.2 do Edital encontramos a justificativa para a deflagração da licitação como sendo:

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) dependeria da **utilização de software de gestão administrativa interna capaz de operacionalizar sistema de contabilidade pública, planejamento financeiro municipal, tesouraria, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras públicas e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência**, atendendo ao imperativo de modernização dos atos públicos e viabilizando a sua coordenação com segurança e transparência. Para isso a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em debate seria necessária,

Já o Termo de Referência em seu item 3 repete mencionada justificativa, trazendo em seu item 8.1.8:

8.1.8.O software de gestão pública contratado deverá disponibilizar todos os recursos e ferramentas indicadas a seguir.

8.2.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

8.3.Licitação e Compras

8.4.Recursos Humanos e Folha Pagamento

8.5.Controle de Frotas

8.6.Portal da Transparência

8.7.Controle Interno

8.8.Tramitação de Processos e Protocolo

8.9.Tributação e Dívida ativa

9.10 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

John Godwin

Ao se verificar a justificativa do presente certame constata-se que o CID

AO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TURVO, responsável pela realização do presente Processo de Licitação do CID CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CATUZZO INFORMATICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.091.222/001-67, com sede na Rua Vicente Machado, nº 725, e-mail: contato@attogestaopublica.com.br, em Guarapuava-PR, representada por seu titular Edson Catuzzo, conforme cópias dos documentos anexos, na qualidade de licitante, vem à presença de V. S^a, nos termos do item 3.1 do Edital e do art. 41, §2º, da Lei de Licitações, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões a seguir expostas:

O CID CENTRO deflagrou processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial sob nº 04/2019, do tipo menor preço** por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Software de Gestão Pública, designando sessão de **abertura dos envelopes para o dia 06/11/2019**, às 8:30 horas.

A impugnante possui interesse em participar, porém, o presente certame traz divergências entre o Edital e o respectivo Termo de Referência, que não possibilitam a apresentação de proposta, bem como omissões na Minuta de Contrato, pelo que através da presente impugnação aponta-se as irregularidades, buscando a suspensão do processo licitatório com a consequente correção das divergências e da minuta contratual, para posterior republicação do Edital.

CID CENTRO

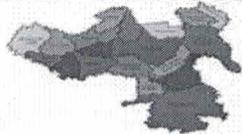


**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Turvo/PR, 05 de novembro de 2019.

Jessica Aparecida Machado
Pregoeira (Portaria N° 04/2019)
Resp.: Ratificação

000086

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

INTERESSADAS: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01) E EMPRESA CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ Nº 00.091.222/001-67).

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES**000087****I. BREVE SÍNTESE DOS AUTOS**

Cuidam-se os autos do Processo Administrativo nº 04/2019, inaugurado pela Secretaria Executiva do Consórcio CIDCENTRO através do Memorando nº 13/2019 com o objetivo de promover a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, pelo valor mínimo de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. Referido procedimento deflui em procedimento licitatório próprio, conduzido sob a modalidade “Pregão Presencial Nº 04/2019”, do tipo “menor preço”, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 05 de novembro de 2019.

II. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01) E PELA EMPRESA CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ Nº 00.091.222/001-67).

A empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01) apresentou, tempestivamente, em 1º de novembro de 2019, via *e-mail*, pedido de impugnação, com o seguinte questionamento: **(a)** que alguns módulos pretendidos não se relacionam ao rol de atribuições e atividades de um consórcio.

A empresa CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ Nº 00.091.222/001-67) apresentou, tempestivamente, em 04 de novembro de 2019, via *e-mail*, pedido de impugnação, com o seguinte questionamento: **(a)** que o presente edital traz cláusulas divergentes com o Termo de referência e com a Minuta de contrato.

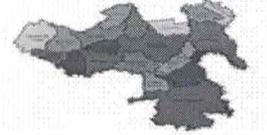
Conheço o pedido de impugnação; informo.

Em relação aos pedidos de impugnações, os módulos: Controle Interno, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos e Protocolo, Dívida Ativa e Nota Fiscal de Serviço Eletrônico não serão mais exigidas do termo de referência do referido edital a fim de suprimir omissões apresentadas em sua redação original e o a minuta do contrato será readequada conforme edital.

III. DISPOSITIVO

Considerando o Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 julgo pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** dos pedidos de impugnações apresentados pelas empresas GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01) e CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ Nº 00.091.222/001-67) face ao ato convocatório da referida licitação. Determino a reforma do Edital conforme os termos do presente julgamento, publicação do seu resumo em Diário Oficial e a disponibilização de sua íntegra no site do Consórcio CIDCENTRO, observado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis.





Contratante

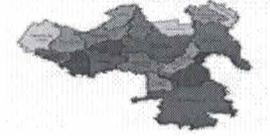
000088

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____



11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relações dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

000089

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (04/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

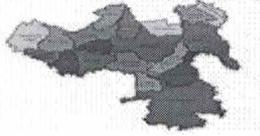
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ___ de ___ de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Consórcio - CIDCENTRO

Representante
Contratada



10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

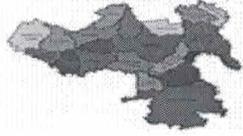
10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

(abastecimentos, impostos, manutenção);

8.1.28.4.17.5. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

8.1.28.4.18. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

8.1.28.4.19. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

8.1.28.5. Portal da Transparência

8.1.28.5.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;

8.1.28.5.2. Deve permitir as consultas:

8.1.28.5.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;

8.1.28.5.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;

8.1.28.5.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;

8.1.28.5.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

8.1.28.5.2.5. Relatório da execução orçamentária;

8.1.28.5.2.6. Relação de salários por função;

8.1.28.5.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

8.1.28.5.2.8. Emissão de segunda via de carnês;

8.1.28.3. Abertura de processos pela internet;

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e seus anexos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

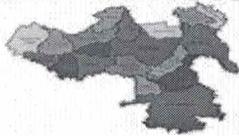
9.1.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

9.1.5.2. Fiscal: Nilson Padilha



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 8.1.28.4.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 8.1.28.4.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.);
- 8.1.28.4.4. Cadastro de acessórios.
- 8.1.28.4.5. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
- 8.1.28.4.6. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
- 8.1.28.4.7. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
- 8.1.28.4.8. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 8.1.28.4.9. Controle de abastecimento.
- 8.1.28.4.9.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
- 8.1.28.4.9.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
- 8.1.28.4.9.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
- 8.1.28.4.9.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
- 8.1.28.4.9.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 8.1.28.4.10. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 8.1.28.4.11. Controles de utilização de veículo por:
- 8.1.28.4.11.1. Motorista;
- 8.1.28.4.11.2. Destino;
- 8.1.28.4.11.3. Período;
- 8.1.28.4.11.4. Controle de hodômetro/horímetro;
- 8.1.28.4.11.5. Cadastro de multas;
- 8.1.28.4.11.6. Ocorrências diversas;
- 8.1.28.4.11.7. Agendamento prévio.
- 8.1.28.4.12. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 8.1.28.4.13. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 8.1.28.4.14. Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 8.1.28.4.15. Rastreamento da frota
- 8.1.28.4.15.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
- 8.1.28.4.15.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
- 8.1.28.4.15.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
- 8.1.28.4.15.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
- 8.1.28.4.15.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio do consórcio e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
- 8.1.28.4.15.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 8.1.28.4.16. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 8.1.28.4.17. Relatórios:
- 8.1.28.4.17.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
- 8.1.28.4.17.3. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
- 8.1.28.4.17.4. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.1.28.2.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 8.1.28.2.19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 8.1.28.2.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 8.1.28.2.21. Controle de Requisição de compras.

8.1.28.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 8.1.28.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 8.1.28.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 8.1.28.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 8.1.28.3.4. Controle de férias e licenças;
- 8.1.28.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 8.1.28.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 8.1.28.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 8.1.28.3.8. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 8.1.28.3.9. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 8.1.28.3.10. Relatórios por centro de custos;
- 8.1.28.3.11. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 8.1.28.3.12. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 8.1.28.3.13. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 8.1.28.3.14. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 8.1.28.3.15. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 8.1.28.3.16. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 8.1.28.3.17. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 8.1.28.3.18. Exportação de arquivos para o Manad;
- 8.1.28.3.19. Avaliação de desempenho;
- 8.1.28.3.20. Cadastro de grupos de avaliação;
- 8.1.28.3.21. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
- 8.1.28.3.22. Emissão dos formulários;
- 8.1.28.3.23. Controle de frequência da avaliação;
- 8.1.28.3.24. Emissão de relatórios em PDF;
- 8.1.28.3.25. Registro de transações - "log".

8.1.28.4. Controle de Frotas

- 8.1.28.4.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 - 8.1.28.4.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
 - 8.1.28.4.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
 - 8.1.28.4.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
 - 8.1.28.4.1.4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 8.1.28.4.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
 - 8.1.28.4.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
 - 8.1.28.4.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8.1.28.1.42. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

8.1.28.2. Licitação e Compras

8.1.28.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

8.1.28.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

8.1.28.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

8.1.28.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

8.1.28.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

8.1.28.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

8.1.28.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

8.1.28.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;

8.1.28.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

8.1.28.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

8.1.28.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

8.1.28.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

8.1.28.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

8.1.28.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

8.1.28.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

8.1.28.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;

8.1.28.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

8.1.28.2.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

8.1.28.2.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;

8.1.28.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;

8.1.28.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.

8.1.28.2.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

8.1.28.2.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- retorno do banco;
- 8.1.28.1.27.** Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
- 8.1.28.1.28.** Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 8.1.28.1.29.** Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 8.1.28.1.30.** Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 8.1.28.1.31.** Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 8.1.28.1.32.** Restos a pagar:
- 8.1.28.1.32.1.** Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- 8.1.28.1.32.2.** Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 8.1.28.1.32.3.** Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 8.1.28.1.33.** Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 8.1.28.1.34.** Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 8.1.28.1.35.** Cadastro de controle dos convênios;
- 8.1.28.1.36.** Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 8.1.28.1.37.** Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 8.1.28.1.37.1.** Integração entre os módulos;
- 8.1.28.1.37.2.** Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 8.1.28.1.37.3.** Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.);
- 8.1.28.1.37.4.** Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 8.1.28.1.37.5.** Geração de dados para entidades de controle;
- 8.2.26.4.1.** Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
- 8.1.28.1.37.6.** Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 8.1.28.1.38.** Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 8.1.28.1.39.** Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 8.1.28.1.40.** Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 8.1.28.1.41.** Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

alcançada e a medição real;

8.1.28.1.9. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

8.1.28.1.10. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

8.1.28.1.11. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

8.1.28.1.12. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

8.1.28.1.13. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

8.1.28.1.14. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

8.1.28.1.15. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

8.1.28.1.16. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

8.1.28.1.16.1. A apuração da licitação;

8.1.28.1.16.2. Homologação da licitação;

8.1.28.1.16.3. Estabelecimento do contrato;

8.1.28.1.16.4. Requisição de compra;

8.1.28.1.16.5. Requisição de empenho;

8.1.28.1.16.6. Empenho;

8.1.28.1.16.7. Liquidação;

8.1.28.1.16.8. Previsão de pagamento;

8.1.28.1.16.9. Pagamento;

8.1.28.1.17. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

8.1.28.1.16. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

8.1.28.1.17. Cadastro de Obras e Intervenção.

8.1.28.1.18. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

8.1.28.1.19. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

8.1.28.1.20. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

8.1.28.1.21. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;

8.1.28.1.22. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;

8.1.28.1.23. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;

8.1.28.1.24. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;

8.1.28.1.25. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;

8.1.28.1.26. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8.1.18. Sem prejuízo do suporte direto referido no item anterior a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype, WhatsApp e e-mail.

8.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.20. A implementação do software de gestão pública deverá ser iniciada em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, devendo ser integralmente concluída dentro de até 30 (trinta) dias.

8.1.21. É de total responsabilidade da empresa contratada a realização da coleta, gestão e armazenamento dos dados já constantes no Banco de Dados do Consórcio CIDCENTRO (atualmente gerido pelo sistema Equiplano), e mais, todos os serviços colaterais necessários para a implementação de software de gestão pública, incluindo backup, migração, exportação, importação ou manipulação de dados, mediante garantia expressa de preservação e segurança da íntegra de seu conteúdo.

8.1.22. Todas as despesas e serviços de ordem operacional, diretos ou não, relativos à implementação e acompanhamento do software de gestão pública (incluindo backup, migração, exportação, importação e manipulação de dados) serão custeadas pela empresa contratada.

8.1.23. Responde a contratada, civil e administrativamente, por qualquer falha na prestação dos serviços que importe, direta ou indiretamente, na perda, corrupção, alteração ou vazamento, parcial ou total, dos dados relativos ao Banco de Dados do Consórcio CIDCENTRO.

8.1.24. É proibido o compartilhamento, total ou parcial, dos dados a que se refere o item 2.2. a terceiros, bem como a sua transmissão, reprodução ou cópia sem expressa autorização do Presidente, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

8.1.25. A empresa contratada deverá promover visitas técnicas semanais no Consórcio prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.

8.1.26. Sem prejuízo do suporte direto referido no item 2.4., a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype ou similar.

8.1.27. O software de gestão pública contratado deverá disponibilizar todos os recursos e ferramentas indicadas a seguir.

8.1.28. Responsabilizar-se pela disponibilização dos módulos conforme abaixo descritos

8.1.28.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

8.1.28.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

8.1.28.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

8.1.28.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

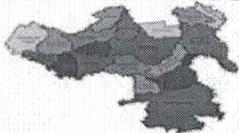
8.1.28.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

8.1.28.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

8.1.28.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

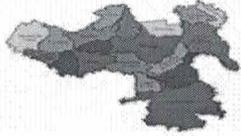
8.1.28.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

8.1.28.1.8. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.17.** A empresa contratada deverá promover visitas técnicas sempre que solicitado no Consórcio CIDCENTRO, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.40.00	Serviços de tecnologia da minformação e comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 33.000,00

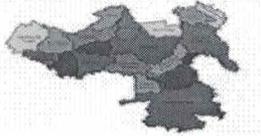
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



2.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

000103

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.

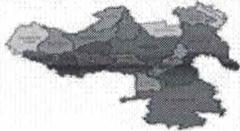
4.2.A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3.O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de



000104

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA ...

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, N°, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade N° e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 04/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

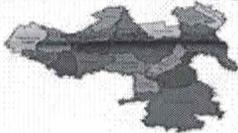
2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).



000105

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

A Declaração Unificada deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal N° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

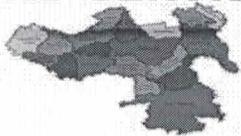
000106

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

_____, ____ de ____ de 2019.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

000107

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

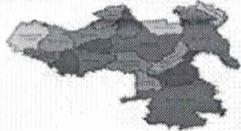
A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

A Declaração de Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

000108

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

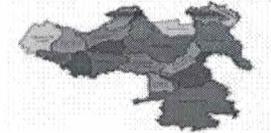
A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

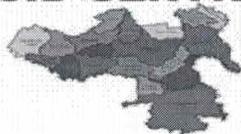
Nome e cargo da pessoa que assina.

A Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**Passo 4 – Salvado a via digital da sua Proposta de Preço**

Depois de ter formulado a via digital da sua Proposta de Preço, é importante salvá-la na mídia digital que você levará no dia da sessão CD-R ou pendrive). Para isso, coloque o CD-R ou pendrive no seu computador e prepare-o para salvar arquivos. Depois, utilizando o explorador de arquivos, localize o arquivo com *extensão .esl* que você baixou no Passo 2 (e preencheu no Passo 3), clique com o botão direito no mouse sobre ele e selecione a opção "Recortar". Após fazer isso e ainda utilizando o explorador de arquivos, acesse a janela do Pendrive ou CD-R e, dentro dela, clique com o botão direito do mouse e selecione a opção "Colar".

Pronto! Basta remover o pendrive ou CD-R com segurança e a via digital da sua Proposta de Preços estará pronta para ser apresentada durante a Sessão de Abertura de licitação realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO!



000110

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
								0,00
								0,00

Nesta janela você deverá: 1) indicar a marca do produto que pretende fornecer, se for o caso; 2) indicar o modelo do produto que pretende fornecer, se for o caso, e; 3) indicar o preço unitário do produto que pretende fornecer (em todos os casos). Para fazer isso, basta clicar sobre os campos relativos à cada uma das colunas e preenche-los com os dados de via digital da sua oferta impressa.

Após ter preenchido todos os campos você deverá informar os dados da sua empresa. Localize, na parte inferior da janela, o botão onde está escrito "Dados do Fornecedor". Clique nele e você será direcionado para uma nova janela:

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preencha todos os campos e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Representante". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar" e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Quadro societário". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar". Você retornará para a janela da imagem acima. Clique no botão onde está escrito "Fechar".

Agora, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Gravar proposta". Clique nele. Após ter feito isso, localize o botão onde está escrito "Sair" e clique nele.

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA VIA DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO**

A via digital da Proposta de Preço, a ser elaborada por força do que determina o item 7.2. do Edital do Pregão Presencial Nº 04/2019, deverá ser formulada conforme as instruções deste Anexo, sem prejuízo de auxílio pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 7.2.2. do referido instrumento.

Passo 1 – Download do programa “EQUIPLANO”

O Consórcio Cid Centro utiliza o sistema EQUIPLANO para a administração e gerenciamento de suas licitações e, em razão disso, é necessário que você instale uma pequena versão do programa em seu computador para que possa formular a via digital da sua Proposta de Preço. O procedimento é simples, rápido e gratuito você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e baixando na barra de rolagem, vai encontrar a os documentos referentes a licitação que foi selecionada e o arquivo com o nome “esProposta.exe”.

“Baixe o programa para a Proposta de Preços”. Clique sobre a imagem, escolha um diretório e salve o arquivo (“esProposta.exe”) em seu computador. Feche o navegador de internet. Encontre o arquivo que você salvou anteriormente, clique duas vezes sobre ele e o programa para elaboração de propostas irá abrir. Minimizar a janela.

Passo 2 – Download da via digital da Proposta de Preço

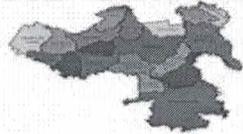
Para fazer o download do Modelo da via digital da Proposta de Preço, você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e localize, o arquivo intitulado “ARQUIVO PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA”. Clique sobre o texto, clique em “baixar arquivo”, escolha um diretório e salve-o em seu computador. Feche o navegador de internet.

Passo 3 – Formulando a via digital da Proposta de Preço

Maximize o programa da EQUIPLANO e localize, do lado direito superior da janela, o botão para selecionar arquivo de formulação proposta (um pequeno quadrado com reticências [...] dentro) e clique nele.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Município de Turvo				

Você será direcionado ao explorador de arquivos do seu computador. Localize o arquivo para digitação de proposta (extensão .esl) que você baixou de acordo com o Passo 3, clique sobre ele e depois em “Abrir”. Você irá retornar para a janela do programa EQUIPLANO, agora já com os dados da licitação. Localize, no centro da janela, a aba onde está escrito “Produtos/Serviços”.



000112

Preço total do lote:

Preço total da proposta:

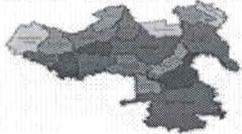
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d). Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)****000113**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

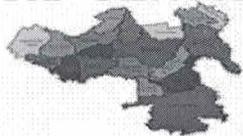
PROPOSTA DE PREÇO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) considerando-as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 04/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a Propor ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

000114

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº (04/2019)**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aludido certame inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (item 5.6. do Edital), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (item 5.7. do Edital), DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 9.2.3. do Edital), PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

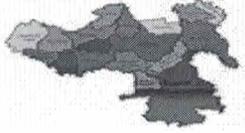
A presente Procuração é válida até (.../.../...).

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina

*O presente documento **obrigatoriamente** deverá ser assinado por pessoa com poderes de representação da outorgante, conforme dispor o ato constitutivo da empresa representada. Deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*



10.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

10.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

000115

**8.5.12. Relatórios**

8.5.12.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;

8.5.12.3. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

8.5.12.4. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

8.5.12.5. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

8.5.13. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

8.5.14. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

8.6. Portal da Transparência

8.6.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;

8.6.2. Deve permitir as consultas:

8.6.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;

8.6.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;

8.6.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;

8.6.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

8.6.2.5. Relatório da execução orçamentária;

8.6.2.6. Relação de salários por função;

8.6.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

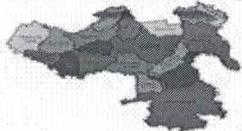
8.6.2.8. Emissão de segunda via de carnês;

8.6.3. Abertura de processos pela internet;

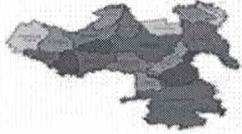
9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:



- 8.5.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
- 8.5.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
- 8.5.1.4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 8.5.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
 - 8.5.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
 - 8.5.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
 - 8.5.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 8.5.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.);
- 8.5.4. Cadastro de acessórios.
 - 8.5.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 - 8.5.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 - 8.5.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 - 8.5.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 8.5.5. Controle de abastecimento.
 - 8.5.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 8.5.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 - 8.5.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 8.5.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 8.5.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 8.5.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 8.5.7. Controles de utilização de veículo por:
 - 8.5.7.1. Motorista;
 - 8.5.7.2. Destino;
 - 8.5.7.3. Período;
 - 8.5.7.4. Controle de hodômetro/horímetro;
 - 8.5.7.5. Cadastro de multas;
 - 8.5.7.6. Ocorrências diversas;
 - 8.5.7.7. Agendamento prévio.
- 8.5.7. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 8.5.8. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 8.5.9. Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 8.5.10. Rastreamento da frota
 - 8.5.10.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 - 8.5.10.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
 - 8.5.10.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
 - 8.5.10.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
 - 8.5.10.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio do consórcio e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
 - 8.5.10.6. Provisoriamente, enquanto o Consórcio não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 8.5.11. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.3.15. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 8.3.16. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 8.3.16.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
 - 8.3.16.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 8.3.17. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 8.3.18. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 8.3.19. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 8.3.20. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 8.3.21. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 8.3.22. Controle de Requisição de compras.

8.4. Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 8.4.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 8.4.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 8.4.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 8.4.5. Controle de férias e licenças;
- 8.4.6. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 8.4.7. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 8.4.8. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 8.4.9. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 8.4.10. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 8.4.11. Relatórios por centro de custos;
- 8.4.12. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 8.4.13. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 8.4.14. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 8.4.15. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 8.4.16. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 8.4.17. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 8.4.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 8.4.20. Exportação de arquivos para o Manad;
- 8.4.21. Avaliação de desempenho;
 - 8.4.21.1. Cadastro de grupos de avaliação;
 - 8.4.22.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - 8.4.23.3. Emissão dos formulários;
 - 8.4.24.4. Controle de frequência da avaliação;
- 8.4.22. Emissão de relatórios em PDF;
- 8.4.23. Registro de transações - "log".

8.5. Controle de Frotas

- 8.5.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 - 8.5.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;



000119

8.2.27.1. Integração entre os módulos;

8.2.27.2. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.

8.2.27.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

8.2.27.3. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

8.2.27.4. Geração de dados para entidades de controle;

8.2.27.4.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;

8.2.27.4.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;

8.2.28. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

8.2.29. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

8.2.30. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

8.2.31. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

8.2.32. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

8.3. Licitação e Compras

8.3.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

8.3.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

8.3.4. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

8.3.5. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

8.3.6. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

8.3.7. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

8.3.8. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

8.3.9. Cadastro de licitações com geração dos editais;

8.3.10. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

8.3.10.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

8.3.10.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

8.3.10.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

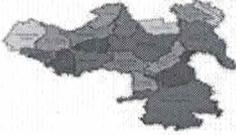
8.3.10.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

8.3.11. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

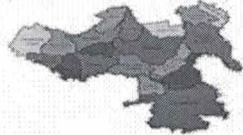
8.3.12. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

8.3.13. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;

8.3.14. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

**000120**

- 8.2.16.4.Requisição de compra;
- 8.2.16.5.Requisição de empenho;
- 8.2.16.6.Empenho;
- 8.2.16.7.Liquidação;
- 8.2.16.8.Previsão de pagamento;
- 8.2.16.9.Pagamento;
- 8.2.17.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 8.2.18.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 8.2.19.Cadastro de Obras e Intervenção.
- 8.2.20.Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 8.2.21. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 8.2.21.1.Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 8.2.21.2.Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 8.2.21.3.Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 8.2.21.4.Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 8.2.21.5.Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 8.2.21.6.Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 8.2.21.7.Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 8.2.21.8.Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
 - 8.2.21.9.Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 8.2.21.10.Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 8.2.21.11.Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 8.2.21.12.Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 8.2.22.Restos a pagar:
 - 8.2.22.1.Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 8.2.22.2.Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
 - 8.2.22.3.. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 8.2.23.Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 8.2.24.Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 8.2.25. Cadastro de controle dos convênios;
- 8.2.26.Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 8.2.27.Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;



dados relativos ao Banco de Dados do Consórcio CIDCENTRO.

8.1.5. É proibido o compartilhamento, total ou parcial, dos dados a que se refere o item 2.2. a terceiros, bem como a sua transmissão, reprodução ou cópia sem expressa autorização do Presidente, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

8.1.6. A empresa contratada deverá promover visitas técnicas semanais no Consórcio prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.

8.1.7. Sem prejuízo do suporte direto referido no item 2.4., a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype ou similar.

8.1.8. O software de gestão pública contratado deverá disponibilizar todos os recursos e ferramentas indicadas a seguir.

8.2. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

8.2.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

8.2.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

8.2.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

8.2.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

8.2.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

8.2.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

8.2.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

8.2.8. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

8.2.9. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

8.2.10. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

8.2.11. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

8.2.12. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

8.2.13. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

8.2.14. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

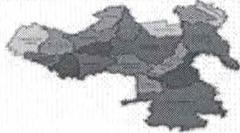
8.2.15. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

8.2.16. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

8.2.16.1. A apuração da licitação;

8.2.16.2. Homologação da licitação;

8.2.16.3. Estabelecimento do contrato;



000122

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 04/2019

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) dependeria da utilização de software de gestão administrativa interna capaz de operacionalizar sistema de contabilidade pública, planejamento financeiro, tesouraria, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras públicas e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência, atendendo ao imperativo de modernização dos atos públicos e viabilizando a sua coordenação com segurança e transparência. Para isso a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em debate seria necessária, haja vista a inexistência de propriedade, por parte do Consórcio, de licença sobre software especializado em gestão pública, aliado à suposta inconveniência no uso de sistemas livres tais como os disponibilizados pelo Governo Federal no portal <<https://softwarepublico.gov.br/social/>>. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por lote).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.

7. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado para Gestão Pública	12,00	mes	2.750,00	33.000,00
Valor total do Lote Nº 01: R\$ 33.000,00				
Valor máximo total do Pregão Presencial Nº 04/2019: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)				

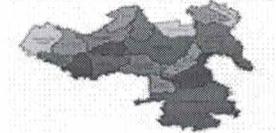
8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1.1. A implementação do software de gestão pública deve ser iniciada em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, devendo ser integralmente concluída dentro de até 30 (trinta) dias.

8.1.2. É de total responsabilidade da empresa contratada a realização da coleta, gestão e armazenamento dos dados já constantes no Banco de Dados do Consórcio CIDCENTRO (atualmente gerido pelo sistema Equiplano), e mais, todos os serviços colaterais necessários para a implementação de software de gestão pública, incluindo backup, migração, exportação, importação ou manipulação de dados, mediante garantia expressa de preservação e segurança da íntegra de seu conteúdo.

8.1.3. Todas as despesas e serviços de ordem operacional, diretos ou não, relativos à implementação e acompanhamento do software de gestão pública (incluindo backup, migração, exportação, importação e manipulação de dados) serão custeadas pela empresa contratada.

8.1.4. Responde a contratada, civil e administrativamente, por qualquer falha na prestação dos serviços que importe, direta ou indiretamente, na perda, corrupção, alteração ou vazamento, parcial ou total, dos



000123

20.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

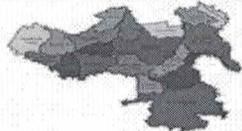
20.9. O presente Instrumento Convocatório está de acordo com os termos do Parecer Jurídico na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Carta de Credenciamento;
- III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
- IV – Instrução para elaboração da via digital da Proposta de Preço;
- V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
- VII – Declaração unificada;
- VIII – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2019

Jeronimo Gadens do Rosário
Presidente do Consórcio- CIDCENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

19.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CIDCENTRO e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.3. O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

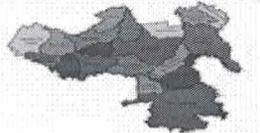
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CIDCENTRO

18.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), as cláusulas do Contrato celebrado e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e seus anexos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

18.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

18.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

18.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

19.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

19.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 17.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 17.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 17.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.17.** Prestar ao Consórcio, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- 17.1.18.** A empresa contratada deverá promover visitas técnicas sempre que solicitado no Consórcio, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.
- 17.1.19.** Sem prejuízo do suporte direto referido no item anterior a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype, WhatsApp e e-mail.
- 17.1.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

16.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

16.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Poderão ser aplicadas a sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

16.4.1. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

17.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

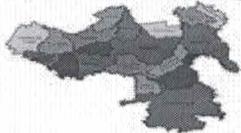
17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.1.6. Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;

17.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

3.3.90.39.40.00	Serviços de tecnologia da minformação e comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 33.000,00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO por prazo não superior a dois anos, ou;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

16.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório;

16.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

16.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

16.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

16.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

13.7. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

14.1.1. Entrega ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO da Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

14.1.2. Indique o nº do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente e o nº do Pregão.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

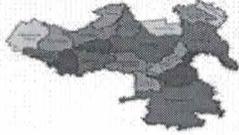
14.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do Contrato serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, de acordo com a classificação a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.8. O prazo de vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou retirada, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.7. A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

12.8. O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.

13.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

13.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

13.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

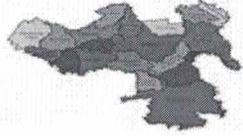
13.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Consórcio sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura do Contrato ou a retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes do representante da contratada para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

12.1.3. Farão parte integrante do Contrato e da Nota de Empenho/instrumento equivalente todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pela empresa melhor classificada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.2. A convocação para assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via *e-mail*.

12.3. Caso o domicílio da empresa melhor classificada não seja localizado no Município de Turvo (PR), o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será enviada através do endereço de *e-mail* por ela indicado, cabendo-lhe, a partir de então, imprimir o documento digital, assiná-lo e, após assinado, remetê-lo via SEDEX ou A.R. ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 5 (dias), a contar da data em que o *e-mail* foi remetido.

12.3.1. As despesas de envio correrão por conta da empresa.

12.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que a empresa melhor classificada tenha assinado e devolvido o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, caracterizar-se-á formal recusa, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

12.4.1. Em caso de recusa injustificada da participante em assinar o Contrato ou retirar Nota de Empenho/instrumento equivalente ela sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.5. O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será administrado e fiscalizado pela seguinte equipe administrativa:

12.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

12.5.2. Fiscal: Nilson Padilha

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciocidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios").

10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

9.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

9.2.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.5. Em relação à **documentação complementar**:

9.2.5.1. Declaração unificada, conforme Anexo VII, responsável por atestar que: **a)** os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio CIDCENTRO.

9.2.5.1.1. A ausência de assinatura na declaração poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

9.2. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

9.2.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

9.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

9.2.1.7. Na hipótese de os documentos indicados nos itens anteriores terem sido apresentados para efeito de credenciamento do representante da empresa participante, estará essa última dispensada de incluí-los novamente no Envelope nº 02.

9.2.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.2. Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação estadual, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD);

9.2.2.3. Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação municipal, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.6.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6.2.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais e zero centavos).
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas
- 8.13.** O Pregoeiro poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.16.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.
- 8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 7.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Edital, prevalecerá esta última.
- 7.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 7.10. A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 7.10.1. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. As propostas de preço e os lances serão registrados no sistema Equipiano e transmitidos "ao vivo" via equipamento de Datashow, de forma que ao fim da Sessão de Lances os resultados obtidos sejam reduzidos a relatório (lance a lance) anexos à Ata.
- 8.2.1. Havendo falha no sistema elétrico que impeça o uso de computador para o processamento da via digital da Proposta de Preço e/ou do *Datashow* para transmissão ao vivo do processamento das propostas, fica a critério do Pregoeiro prosseguir na sessão com o uso de documentos escritos ou adiá-la por até 07 (sete) dias.
- 8.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço (por lote)**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.
- 8.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- 8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- 8.4.3. Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- 8.4.4. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 8.4.5. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 8.4.6. Que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

7.1.4. Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos ou por extenso, expressos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4.1. No preço da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.6. Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.1.7. Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.

7.2. Além da via impressa de que trata o item 7.1., a Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digital compatível com o sistema Equiplano. O programa executável e o arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciocidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios"), sendo também possível a disponibilização do mesmo mediante solicitação que deve ser enviada para o e-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

7.2.1. Para que o arquivo digital compatível com o sistema Equiplano funcione regularmente é necessário que todos os campos nele previstos sejam preenchidos, constando os dados da participante, de seu representante, do quadro societário e demais aspectos relativos à proposta, conforme instruções contidas no Anexo IV deste Edital.

7.2.2. O Departamento de Licitações e Contratos está à disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital compatível com o sistema Equiplano, referenciado no item 7.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM('s) a serem apresentados com mencionado arquivo, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a Sessão de Abertura, devendo apresentá-lo(s) com proposta fictícia de valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação extemporânea de proposta.

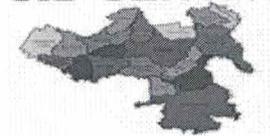
7.3. Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.

7.4. Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.

7.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismos ou extenso) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

OBJETO: ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº: ...

6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes antes de serem abertos.

6.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

7.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

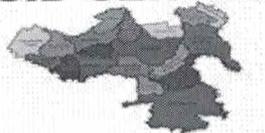
7.1.2. Número do pregão;

7.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

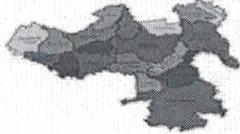
- 5.3.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1. deste Edital não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).
- 5.4.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- 5.5.** Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Pregoeiro.
- 5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 5.6.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ela deverá apresentar, no momento do credenciamento de seu representante, **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual** emitida por seu representante legal, no qual afirme que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual qualificado como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual sujeitará a licitante à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 5.7.3.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.8.** As declarações de que tratam os itens 5.6. e 5.7. devem ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 5.8.1.** A ausência de assinatura nas declarações acima tratadas poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.
- 5.9.** Se, após o credenciamento, o representante da empresa participante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.



- 4.3.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.4.** Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, e;
- 4.3.5.** Entidades que não atendam aos requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4.4.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.4.2.** A empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.3.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:
- 5.1.1.** Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;
- 5.1.2.** Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.3.** Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.** Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).



propriedade, por parte do Consórcio, de licença sobre software especializado em gestão pública. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3. Os preços máximos a que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO está disposto a pagar pelos serviços ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e a quantidade previstas atendem estimativas de consumo no decorrer do período de vigência do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com>, dirigidas ao Pregoeiro e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. O pregoeiro julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO (PR) disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



000142

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2019, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote)

Data de Emissão: 05 de novembro de 2019

Sessão de Abertura: 20 de novembro de 2019

Horário: 13h30min

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Protocolo de envelopes: Durante a Sessão de Abertura.

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: licitacoesturvo@gmail.com e consorciocidcentro@gmail.com

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciocidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios").

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) dependeria da utilização de software de gestão administrativa interna capaz de operacionalizar sistema de contabilidade pública, planejamento financeiro, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, gestão do patrimônio, obras e almoxarifado, bem como sistema de recursos humanos e gestão da folha de pagamento, sistema de compras, licitações e contratos, controle de frota e Portal da Transparência, atendendo ao imperativo de modernização dos atos públicos e viabilizando a sua coordenação com segurança e transparência. Para isso a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em debate seria necessária, haja vista a inexistência de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 004/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

000143

PORTARIA Nº 004/2019, de 04 de novembro de 2019.

SUMULA: Altera Comissão de Licitação para exercício 2019.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2019, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Jéssica Aparecida Machado – Presidente
- Franciele Paola Jeczmiński Silvestre - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

SUPLENTE:

- Lídia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wladimir Luiz Mattei

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 01/2019 publicada em 30 de janeiro de 2019 edição 1684.

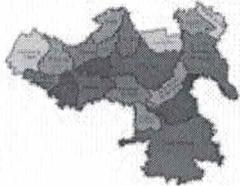
Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 04 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C1DB62AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2019. Edição 1879
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

000144

A Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 06 de novembro de 2019, às 08h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial**Tipo:** Menor Preço (por lote).**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública.**Entrega das Propostas:** Até às 13h30min de 20 de novembro de 2019**Data de abertura:** 20 de novembro de 2019 às 13h30min**Valor estimado:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 04/2019**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo**Motivo:** Prorrogação necessária devido o acolhimento dos pedidos de impugnações opostos pelas empresas GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01) e CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ Nº 00.091.222/001-67) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio CIDCENTRO, disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br>

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio CIDCENTRO (<http://www.consorciodidcentro.com.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2019.

**Jessica Aparecida Machado**

Pregoeira (Portaria Nº 04/2019)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2019

000145

A Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 06 de novembro de 2019, às 08h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública.

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 20 de novembro de 2019

Data de abertura: 20 de novembro de 2019 às 13h30min

Valor estimado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 04/2019

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo

Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento dos pedidos de impugnações opostos pelas empresas

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01) e CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ Nº 00.091.222/001-67) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio CIDCENTRO, disponível em <http://www.consorcio.cidcentro.com.br>

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio CIDCENTRO (<http://www.consorcio.cidcentro.com.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 04/2019)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:EEE62D02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2019. Edição 1880

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCURAÇÃO

000146

OUTORGANTE: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 - Térreo Andar 1 e 2 - Bairro Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

OUTORGADO: **Joab dos Santos**, brasileiro, casado, Agente de Relacionamento, portador da cédula de identidade nº 4.966.283-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 841.874.099-04 residente na Rua Edvino Antonio Deboni, nº 482, Casa 38, Bairro Fazendinha, Curitiba - PR.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO**, no município de TURVO, estado do PARANÁ, no que se refere ao PREGÃO Nº 4/2019, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

BLUMENAU (SC), 29 de outubro de 2.019.



Silvio L. Strozzi

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUÍS STROZZI
DIRETOR ESTADUAL

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
< RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO >



000147

GOVBR

ilegal e indevida exclusão de dezenas de ofertas de diversas empresas do mercado de informática; **conclui-se que não há como se manter uma licitação destinada a ME/EPP/MEI nos moldes em que se encontra disciplinado no edital ora impugnado.**

III - DO PEDIDO

Diante de todo exposto, requer o provimento da presente impugnação, para que esse órgão licitante reveja os itens aqui impugnados, respeitando-se as normas vigentes e permitindo que outros fornecedores possam participar, por ser tal medida de mais inteira, lúdima e impostergável.

Pede deferimento.

Turvo, 06 de novembro de 2019.

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

JOAB DOS SANTOS
CPF 841.874.099-04
RG 4.966.283-1 SSP/PR

00.165.960/0001-01

**GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

RUA JOÃO PESSOA, 1183 - TERREO, ANDAR 1 E 2
VELHA - CEP: 89.036-001

BLUMENAU - SC

E, note-se, mesmo que existam três empresas na região que realmente forneçam o objeto licitado, de acordo com o art. 49 (inc. III), o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não deve ser admitido quando não se mostrar vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

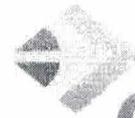
No caso em tela, o prejuízo é patente, já que limitar a participação apenas a ME/EPP sediada em na região central do Estado do Paraná, pela natureza do objeto pretendido, **significa simplesmente retirar da disputa dezenas de empresas espalhadas pelo país e que atendem milhares de entidades (prefeituras e câmaras).**

Nesse diapasão, não é difícil constatar que a exclusão da impugnante, dentre outras empresas do mercado do presente certame, as quais atendem milhares de entidades municipais com os sistemas mais modernos do mercado e com preços atrativos, acarretaria prejuízo na disputa pelo melhor preço.

Deve-se ponderar, ademais, que as ME e EPP não serão inteiramente lesadas com o fim da exclusividade, tendo em vista que elas possuem outras vantagens consagradas pela Lei nº 123/2006, como, por exemplo, o empate ficto e a apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista a posteriori.

Portanto, por meio de uma análise mais apurada dos fatos, a exclusão de empresas não enquadradas como ME/EPP/MEI fatalmente ocasionará desvantagem na competitividade da licitação e, com isso, prejuízo no valor final do contrato, sendo certo que essa r. entidade somente terá a ganhar com uma maior competitividade no certame.

Dessa forma, considerando: i) a não comprovação nos autos do processo licitatório da existência prévia de pelo menos 03 (três) fornecedores do objeto licitado que atuem no mercado com softwares distintos e que sejam ME/EPP/MEI na região central do estado do Paraná, e, ainda, atuem efetivamente no mercado atendendo verdadeiramente ao objeto licitado (descrito no Anexo I); e ii) a



000149

GOVERNO

da LC nº 123/06. PERFILHO O ENTENDIMENTO EXARADO PELA EQUIPE TÉCNICA, NO SENTIDO DE QUE A COMPROVAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO MPE DEVERÁ CONSTAR DOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO. ENTENDO PERTINENTE APENAS QUE SEJA FORMULADA DETERMINAÇÃO NO LUGAR DE RECOMENDAÇÃO.

TCE/ES

ACÓRDÃO TC-1275/2016 – PLENÁRIO -PROCESSO - TC-8494/2016
“[...] De posse desses elementos e limitando-se ao tema aqui analisado, QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEFINE QUE A LICITAÇÃO SE ENQUADRA NESSE LIMITE MONETÁRIO, DEVE ELA, AINDA NA FASE INTERNA, OU SEJA, ANTERIOR AO LANÇAMENTO DO EDITAL, PROCEDER A UMA VERIFICAÇÃO PARA SABER SE NA REGIÃO HÁ NO MÍNIMO 3 EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA DEFINIÇÃO DE ME OU EPP.

ESSA AVERIGUAÇÃO PRÉVIA TEM POR FIM SABER SE A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU NÃO, CONFORME O ARTIGO 49, INCISO II, DA LC 123/06, SENDO INDISPENSÁVEL NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA NATUREZA.

Demais disso, após essa etapa, MESMO SENDO CONSTATADO QUE NA REGIÃO HÁ O NÚMERO MÍNIMO, AINDA NÃO SIGNIFICA QUE O CERTAME SERÁ DESTINADO APENAS ÀS ME E EPP SEDIADAS NAQUELA REGIÃO, EM DECORRÊNCIA DE O INCISO II DO ARTIGO 49 EXIGIR QUE OS FORNECEDORES SEJAM CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Ou seja, NÃO BASTA APENAS HAVER O NÚMERO MÍNIMO DE EMPRESAS, DEVEM ELAS TER A CAPACIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO ENTE PÚBLICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LANÇADAS.

Assim, cabe à Administração licitante aferir, ainda na fase interna da licitação e antes de sua abertura e divulgação, se existem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento.

Além disso, não pode o edital prever que caso não configurada a existência de três propostas de sociedades desta natureza na abertura do certame será permitida a participação de outras empresas. Essa também é a posição uníssona do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina e do Tribunal de Contas do Espírito Santo:

TCE/MG

A C Ó R D Ã O - DENÚNCIA N. 944602

[...] De **toda forma, recomendo ao atual gestor que observe, na formalização dos procedimentos licitatórios e dos contratos deles decorrentes**, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, e, **NOTADAMENTE, QUE O MUNICÍPIO OBSERVE NÃO SÓ O ART. 48 E OS INCISOS I E II DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, COM A INCLUSÃO, NA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE COMPROVAÇÃO DE QUE HÁ NO LOCAL DA LICITAÇÃO OU NA REGIÃO PELO MENOS TRÊS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU COMO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, BEM COMO DEMONSTRE QUE O TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO A TAIS EMPRESAS É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos, a teor do disposto no inciso I do art. 176 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG).

TCE/SC

REP 15/00598418 (Data: 02/08/2016)

“[...] Em face disso, a diretoria sugeriu formular recomendação à Prefeitura Municipal de Itapema **para que realize a pesquisa quando do lançamento do certame e junte ao procedimento licitatório para comprovar o enquadramento deste na exceção do art. 49, inciso II,**

EM CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DO CERTAME. ESSE SERÁ UM REQUISITO DE ADOÇÃO DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS."

Assim, nos casos em que o certame for reservado à participação exclusiva de ME ou EPP/MEI a verificação prévia desse requisito será essencial, especialmente para assegurar o atingimento da finalidade da sistemática instituída. Portanto, não há como se atestar tal condição (existência de pelo menos 03 empresas ME/EPP aptas a executar o objeto e sediadas/instaladas na região de realização do certame) após a abertura das propostas. A lei não permite isso!

Cite-se a jurisprudência a respeito:

RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 181/2015 – Pleno

(...) Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, uma empresa que não seja ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, conseqüentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, **O EDITAL NÃO PODERÁ PREVER QUE NÃO COMPARECENDO NENHUMA ME E/OU EPP, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE MAIOR PORTE.** (grifou-se) (...) **O GESTOR PÚBLICO DEVERÁ PLANEJAR-SE, AINDA NA FASE INTERNA, PARA QUE SE ADIANTE E IDENTIFIQUE A EVENTUAL AUSÊNCIA DE MICRO OU PEQUENAS EMPRESAS APTAS A ATENDER O OBJETO ALMEJADO, BEM COMO JUSTIFICAR EXAUSTIVAMENTE TAL SITUAÇÃO,** nos autos do respectivo processo licitatório, a fim de evitar alegações de desrespeito à Lei Complementar nº 123/06, por parte dos órgãos de controle acerca da inobservância das novas regras estabelecidas pelo Estatuto da Microempresa. Tudo no escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, dentre outros. (grifou-se)



Um aviso importante a esses administradores: tal requisito é condição essencial e indispensável à abertura de uma licitação voltada apenas a ME/EPP. **NÃO SE TRATA DE ALGO QUE SE VERIFICA POSTERIORMENTE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, OU SEJA, QUANDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.** Ou a licitação é exclusiva de ME/EPP ou não é. Inexiste meio legal de se atestar tal condição durante o certame.

Por isso, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, inciso II, proíbe a aplicação do tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores **COMPETITIVOS enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**”.

A expressão em destaque não deixa dúvida de ser um requisito indispensável à promoção de licitação exclusiva para EPP/ME a existência de, no mínimo, 3 (três) licitantes da região, enquadrados como tais e capazes de cumprir todos os requisitos previstos no edital.

Como já dito, a existência de 03 (três) fornecedores ME/EPP/MEI na localidade em que se realiza o certame licitatório é condição que se observa e se comprova antes da abertura da licitação. Se há tal possibilidade, faz-se um procedimento voltado apenas a tais sociedades, do contrário, abre-se para outras empresas. De acordo como Marçal Justen Filho¹:

“A natureza peculiar da disposição conduz à necessidade de tratamento hermenêutico ampliativo da disposição. A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. DAÍ A PROPOSTA DE INTERPRETAÇÃO, NO SENTIDO DE QUE SERÁ NECESSÁRIA A EXISTÊNCIA DE TRÊS FORNECEDORES”

¹ O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, p. 122-123

estritamente aos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritos:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);”

[...]

Art. 49. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 DESTA LEI COMPLEMENTAR QUANDO:

[...]

II - NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

III - O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;”

Dessa maneira, uma licitação destinada apenas às ME/EPP/MEI, na forma da lei, precisa atender OBRIGATORIAMENTE a alguns requisitos, dentre eles, ter o valor global estimado até R\$80.000,00. No entanto, a norma do art. 49 acima é clara ao dispor que tal exclusividade não poderá ser aplicada **quando inexistir um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**

Sendo assim, basta ver que **não consta dos autos do processo licitatório comprovação documental da efetiva existência de pelo menos 03 (três) empresas ME/EPP sediadas na Região Central do Estado do Paraná e capazes de atender integralmente ao objeto licitado.**

Sendo assim, certos da habitual atenção dessa conceituada entidade e confiantes no habitual bom senso desse órgão, requer sejam analisadas e posteriormente alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que tal procedimento possa transcorrer normalmente.

000154

II – DAS IRREGULARIDADES

II.1. Da Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O edital ora impugnado, em seu item 4.2., faz determinação bastante clara de que o certame licitatório se destina EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte caso o lote licitado seja inferior a R\$ 80.000,00:

4.2.Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.”

Diante disso, ao se verificar o lote licitado por essa instituição, percebeu-se no item 7 do Anexo I a existência de apenas um único lote (lote 1), no valor estimado de R\$ 33.000,00, consubstanciando-se assim a exclusividade apontada pelo item 4.2. acima transcrito.

Muito possivelmente, a realização de tal licitação exclusiva às ME e EPP se dê em razão do valor estimado ao lote único se encontrar abaixo de R\$ 80.000,00. No entanto, a legislação que prevê tal possibilidade não se resume exclusivamente análise do valor estimado da contratação para definir se um certame licitatório será ou não destinado apenas a microempresas e empresas de pequeno porte. **Este é apenas um dos requisitos legais que podem levar à realização de uma licitação com participação restrita à ME/EPP/MEI.**

De fato, a Administração Pública pode realizar licitações destinadas exclusivamente a tais sociedades de menor porte, contudo deve obedecer

AO ILUSTRE PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO

000155

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau - SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, vem, tempestivamente, com base no item 3.1. do ato convocatório, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** a qual faz pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

I – DA ESPÉCIE

A ora **IMPUGNANTE** já havia impugnado anteriormente edital similar ao presente, de modo que não se serve da presente para repetir os apontamentos feitos naquela oportunidade.

Contudo, com a republicação de um novo edital, restou detectada cláusula que impõe a exclusividade de participação no certame às microempresas e empresas de pequeno porte (item 4.2.), ratificando em vista disso a necessidade de urgente revisão do conteúdo do instrumento convocatório, a bem da legalidade e do próprio sucesso do certame licitatório que se pretende realizar.

A Impugnante não deseja tumultuar o procedimento, nem pretende com a presente contestação criticar os trabalhos realizados por essa prestigiada entidade, mas, sim, e apenas contribuir com a melhoria do edital em referência.

000156



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.252.028/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2005
NOME EMPRESARIAL PUBLITECH SOFTWARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLITECH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (42) 3646-3737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **15:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000157
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.091.222/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CATUZZO INFORMATICA - EIRELI		DATA DE ABERTURA 15/06/1994
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO
CEP 85.012-250	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	TELEFONE (42) 3622-1132	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **15:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000158

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.862.213/0001-71		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL M.R. ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.R. ASSESSORIA CONTABIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO TV NEURI DENK CARNEIRO		NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO TURVO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOOSNI@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9124-3234 / (42) 3642-1675		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **15:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO**

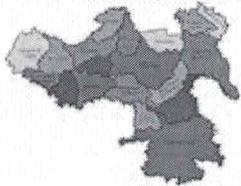
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Jessica Aparecida Machado
Pregoeira
Portaria Nº 04/2019

000159

Ratifico a decisão expressada no presente julgamento, aprovando-a e determinando o prosseguimento dos atos de conformidade com o instrumento convocatório.

Jeronimo Gaders do Rosario
Presidente do Consórcio
Autoridade Superior



competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente, esta Pregoeira e sua comissão realizaram pesquisa a qual expressa abaixo, demonstrando portanto o cumprimento da legislação.

Empresa Catuzzo Informática Eireli – ME (CNPJ N° 00.091.222/0001-67) localizada no Município de Guarapuava/PR

Empresa M.R Assessoria Contábil Ltda (CNPJ N° 07.862.213/0001-71) localizada no município de Turvo/PR

Empresa Publitech Softwares Ltda (CNPJ N° 07 252 028 0001 65), localizada no município de Pitanga/PR.

Neste sentido esta Comissão pretendendo dar cumprimento ao Art. 48, inciso I da mesma Lei, o qual dispõe:

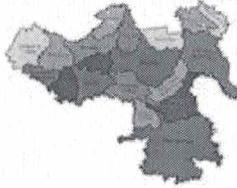
I - **DEVERÁ** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(grifei)**

Decide pelo conhecimento da impugnação proposta pela empresa Governança S/A Tecnologia e Gestão em Serviços (Cnpj nº 00.165.960/0001-01), para no mérito negar-lhe o provimento, mantendo o instrumento convocatório tal como concebido, em sua redação original e prazos já definidos.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei N° 8.666/93.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2019.

CID CENTRO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

000161

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública

Pedido de Impugnação: Empresa GOVERNANÇA S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

A empresa a Governança S/A Tecnologia e Gestão em Serviços (Cnpj nº 00.165.960/0001-01) apresentou, tempestivamente, via e-mail, impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº. 04/2019, questionando e requerendo: a participação de todo e qualquer fornecedor não apenas os enquadrados como MEI, ME e EPP tendo em vista que este órgão público não fez a comprovação nos autos do processo licitatório da existência prévia de pelo menos 03 (três) fornecedores do objeto licitado que atuem no mercado com softwares distintos e que sejam ME/EPP/MEI (...)

É o essencial a relatar.

Conheço a impugnação e decido

Analisando as razões da impugnante, a Pregoeira do Pregão Presencial nº 04/2019 manifesta-se no sentido de dar conhecimento à impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe o provimento.

Isto porque se a impugnante observar pelos próprios orçamentos encartados no processo (processo este em sua fase interna disponível na íntegra no portal da transparência), poderá constatar que há 02 (dois) orçamentos fornecidos um por empresa local e outro por empresa regional.

Porém como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 em seu Art. 49, inciso II quantifica a necessidade de pelo menos 3 (três) fornecedores

ANEXO VI
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **Catuzzo Informática Eireli – ME**, localizada na Rua Vicente Machado, 725. Guarapuava PR, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Guarapuava, 19 de novembro de 2019.

Edson Catuzzo
Edson Catuzzo.

Administrador/Responsável legal.
ATTO - Soluções em Gestão Pública.

00.091.222/0001 - 67

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

RUA VICENTE MACHADO, 725
TRIANON

CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Catuzzo Informática Eireli – ME**, localizada na Rua Vicente Machado, 725. Guarapuava PR, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

Guarapuava, 19 de novembro de 2019.

Edson Catuzzo

Edson Catuzzo.
Administrador/Responsável legal.
ATTO - Soluções em Gestão Pública.

00.091.222/0001 - 67

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

RUA VICENTE MACHADO, 725
TRIANON

CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signatures]

000164

“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”

“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”

CLÁUSULA OITAVA:- O nome fantasia da empresa EIRELI será:- “ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA”.

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Guarapuava, 05 de Julho de 2013.



Edson Catuzzo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013
SOB NÚMERO: 41600066596
Protocolo: 13/381769-5, DE 09/07/2013

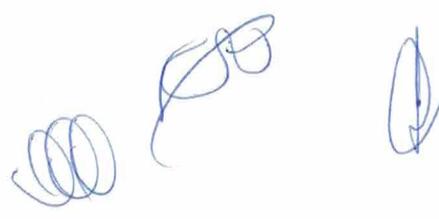
CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta

Rita Américo Pacheco
RG 417.383-9 PR

COPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
(Para fins exclusivos de licitação local)
Data: 20.11.19
Responsável: *Dado*



“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”

“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O tipo jurídico da empresa será:- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EPP – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de “CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”, com sede e foro à Rua Vicente Machado – nº 725 – Centro – CEP:- 85.015-540 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 05/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:- objeto social:- “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA”.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade será exercida por EDSON CATUZZO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).



4

000168

“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”

“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”

000166

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:- A empresa será administrada pelo titular **EDSON CATUZZO**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:- Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

EDSON CATUZZO, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascido no dia 18/04/1970, do comércio, inscrito no CIC sob o nº 698.407.689-72, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.541.860-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI “CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro à Rua Vicente Macahdo – nº 725 – Centro – CEP:- 85.015-540 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, promove a Consolidação contratual, Conforme as cláusulas a seguir:-



[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]

“SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”

“CNPJ:- 00.091.222/0001-67”

000167

EDSON CATUZZO, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascido no dia 18/04/1970, do comércio, inscrito no CIC sob o nº 698.407.689-72, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.541.860-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. ÚNICO sócio da empresa **“CATUZZO INFORMÁTICA LTDA - ME”**, com sede e foro á Rua Vicente Machado – nº 725– Centro – CEP:- 85.015-540 – Guarapuava – Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205151071, e inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com á Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:- Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de:- **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:- Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor á seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL:- A presente **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **“CATUZZO INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Vicente Machado – nº 725 – Centro – CEP:- 85.015-540 – Guarapuava – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, podendo á qualquer tempo, á critério de seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:- **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA”**.





q



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME		000168	
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0006659-6	CNPJ 00.091.222/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/12/2003	Data de Início de Atividade 26/12/2003
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VICENTE MACHADO, 725, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.015-540			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
<u>Titular</u> Nome/CPF EDSON CATUZZO 698.407.689-72	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 26/12/2003	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
<u>Último Arquivamento</u> Data: 10/07/2013 Número: 20133817709 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<u>Situação</u> REGISTRO ATIVO	
<u>Evento (s):</u> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<u>Status</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 04 de novembro de 2019

19/716971-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

COPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
(para fins exclusivos de licitação local)
Data: 30/11/19
Responsável:

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

000169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.541.860-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.541.860-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2017

NOME: EDSON CATUZZO

FILIAÇÃO: EDGAR CATUZZO
MARIA JOSEFA DE MOURA CATUZZO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.CAS=61, LIVRO=01B, FOLHA=61

CPF: 698.407.689-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

COPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
(Para fins exclusivos de licitação local)

Data: 10/11/19

Responsável: *[Signature]*

[Handwritten signatures and marks]

000170

A

B

C

D

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDC _NTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Catuzzo Informática Eireli – ME.
CNPJ: 00.091.222/0001-67.

000171



ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Catuzzo Informática Eireli – ME.
CNPJ: 00.091.222/0001-67.

000173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

000174

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

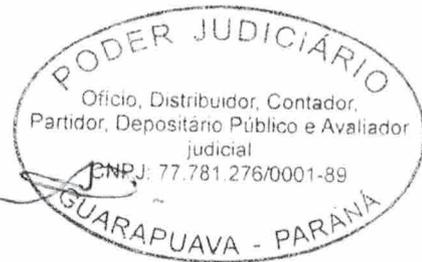
CNPJ 00.091.222/0001-67, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 01 de Novembro de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

[assinaturas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.091.222/0001-67

Certidão n°: 187634800/2019

Expedição: 25/10/2019, às 14:10:52

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.091.222/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000176



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.091.222/0001-67

Razão Social: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

Endereço: R VICENTE MACHADO 725 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2019 a 26/11/2019

Certificação Número: 2019102801252688885572

Informação obtida em 06/11/2019 08:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 32817 /2019

000177

CONTRIBUINTE:CATUZZO INFORMATICA EIRELI- ME

CPF/CNPJ:00.091.222/0001-67

ENDEREÇO:R. VICENTE MACHADO

N°: 725 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 25/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 848624194848624



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020865701-20

000178

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.091.222/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI
CNPJ: 00.091.222/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:48:43 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **2435.AD3D.959A.3137**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000180
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.091.222/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/06/1994
NOME EMPRESARIAL CATUZZO INFORMATICA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 725	COMPLEMENTO
CEP 85.015-540	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0042) 0722-1132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **14:19:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas

000181

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1051/2013

LIVRO 11

PROTOCOLO Nº 12659/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a CATUZZO INFORMATICA EIRELI- ME

CNPJ/CIC 00.091.222/0001-67

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1125- 1129- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

PARA LOCALIZAR-SE À VICENTE MACHADO, R.

Nº 0

SALA 725

BAIRRO CENTRO

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 22750-1

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA 1770

Guarapuava, 29/07/2013

Anderson Luis Neitzke

COPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
Para fins exclusivos de licitação local
Data 20/11/19
Responsável:

Adão Alcione Monteiro

SECRETARIA(M) MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO



000182

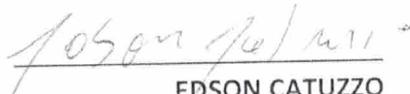
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de GUARAPUAVA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

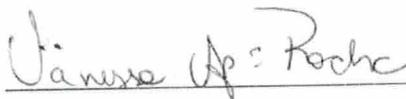
GUARAPUAVA - PR, 19 de outubro de 2016.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP


ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRANCA
Diretora Executiva do CISGAP


EDSON CATUZZO
Catuzzo Informática Eireli-ME

Testemunhas:



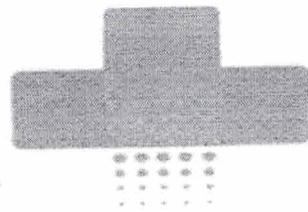
CPF nº 032.730.479-50



CPF nº 061.763.329-35







cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE/LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

10.3. A CONTRATANTE/LICENCIADA deverá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, diariamente, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - SUPORTE TÉCNICO

11.1. Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através de e-mail, ligação telefônica e Atendimento presencial.

11.2. A CONTRATANTE/LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

11.3. Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

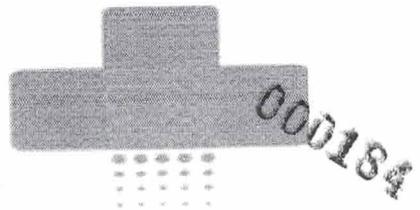
12.2. Faz parte integrante, o edital do **TOMADA DE PREÇO nº 001/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TOMADA DE PREÇO nº 001/2016**.



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



6.2. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

6.3. Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo CISGAP, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do CISGAP, devidamente justificado.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao CISGAP.

8.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISGAP, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. As condições estabelecidas no TOMADA DE PREÇO sob nº 001/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

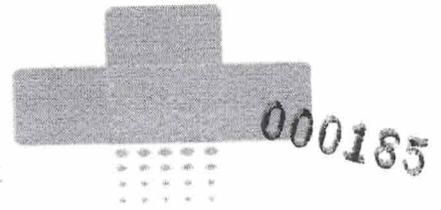
CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1. O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A CONTRATANTE/LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA,

Handwritten initials



Handwritten signature and initials



5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviços do objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o CISGAP, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

5.1.2 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

5.1.3 O CISGAP efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

5.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

5.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

5.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

- Dotação Orçamentária:

10.122.0001.2002 - Atividades CISGAP

3.0.00.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, nos termos da Lei nº. 8666/93.

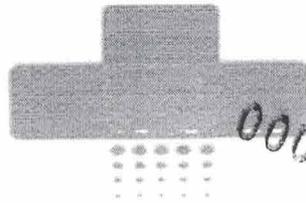


[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	000180	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. Sistema de Licitação e Compras Sistema de Recursos Humanos e Folha Pagamento Sistema de Portal da Transparência	12,00	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE/LICENCIADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato:

- A CONTRATANTE/LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

- A CONTRATANTE/LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

A CONTRATANTE/LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

- Cabe à CONTRATANTE/LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

- A CONTRATANTE/LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

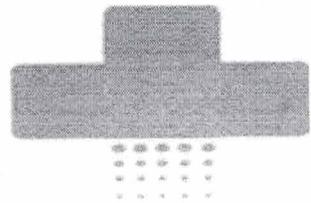


[assinaturas]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



000187

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO 78/2016

Contrato de Locação, Manutenção e Suporte para Sistemas de Gestão pública, que entre si celebram O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI-ME**.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o CISGAP, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 07.540.117/0001-07, com sede à Rua Getúlio Vargas N° 1523 – Centro, Guarapuava – PR, neste ato representada pela DIRETORA EXECUTIVA a Sra. **ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRANCA**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº.3.311.638-1 /PR e CPF/MF nº. 465.791.509-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.091.222/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Edson Catuzzo**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 4.541.860-0, inscrito no CPF nº. 698.407.689-72, residente e domiciliado a Rua Senador Pinheiro Machado, N° 701, Bairro Alto da XV, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2016**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO REFERIDO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

cte 18/10/2017

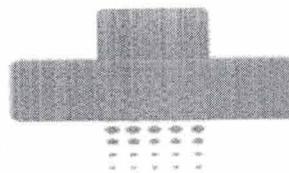


[assinatura]

[assinatura]

4

9



3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 78/2016 – CISGAP

000188

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA/PINHÃO/TURVO – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, brasileiro, portador do RG: 6.258.062-3/SSPPR e CPF n. 032.157.469-99, residente e domiciliado nesta cidade, com procuração a Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, para assinar contratos e prorrogações de contrato, inscrita no CPF sob nº. 465.791.509-63, portadora do RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, Diretora Executiva do CISGAP, doravante denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa Catuzzo Informática Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o. Nº 00.091.222/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Edson Catuzzo portador do CPF Nº 698.407.689-72, RG Nº 4.541.860-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços 001/2016 Contrato Nº 78/2016, fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE Empresa para locação, manutenção e Suporte para sistemas de Gestão Pública, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA-PREÇO

O Valor total estimado do presente Termo Aditivo, pelo período de 12 meses é de R\$ 30.000,00, correspondendo o valor da parcela mensal em R\$ 2.500,00.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E VIGENCIA

I – Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 19 de outubro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

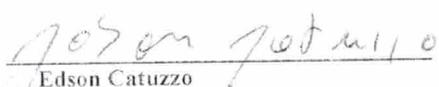
Fica eleito o foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

As demais Cláusulas Permanecem inalteradas.

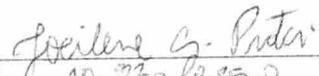
Guarapuava, 20 de outubro de 2019.


Eliane de Fátima Silva Dranca
DIRETORA EXECUTIVA
CISGAP


Edson Catuzzo
Catuzzo Informática Eireli-ME

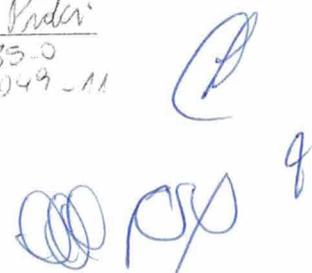
Testemunhas:

RG Nº
CPF Nº


RG Nº
CPF Nº

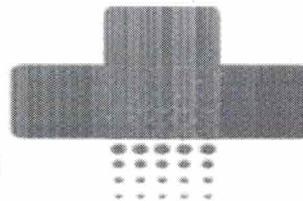
10.730.1283-0
082.658.049-11





CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO



000189

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CISGAP Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, N° 1523 – CEP 85.010-280- Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 07.540.117/0001-07, neste ato representado por **ELIANE DE FATIMA SILVA DRANCA, DIRETORA EXECUTIVA DO CISGAP**, inscrita no CPF n°465.791.509-63, **ATESTA** para fins licitatórios, que a empresa **Catuzzo Informática Eireli - ME**, inscrita no CNPJ n° **00.091.222/0001-67**, situada na cidade de Guarapuava, nos fornece prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão pública e suporte técnico operacional desses softwares (Sistema de Contabilidade pública, Orçamento anual, Plano plurianual, Controle Patrimonial e Almoxarifado, Sistema de Licitações e Compras e Contratos, Sistema de Recursos humanos e folha de pagamento, Sistema de Controle de frotas, Portal da transparência, entre outros).

Os serviços estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas (EQUIPLANO), estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa **Catuzzo Informática Eireli - ME**, está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros Municípios e Órgãos Públicos.

Este atestado tem validade até 30/04/2020.

Guarapuava, 04 de Novembro de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

ELIANE DE FATIMA SILVA DRANCA
DIRETORA EXECUTIVA DO CISGAP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

000100

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 13/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO

A empresa **Catuzzo Informática Eireli - ME**, localizada na Rua Vicente Machado, 725. Guarapuava PR, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

Guarapuava, 05 de novembro de 2019.

Edson Catuzzo

Edson Catuzzo.

Administrador/Responsável legal.

ATTO - Soluções em Gestão Pública

00.091.222/0001 - 67

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

RUA VICENTE MACHADO, 725
TRIANON

CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signatures and initials]



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

000191

Às 13h30min do dia 20 de novembro de 2019, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos de Turvo a Pregoeira e a Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial Nº 04/2019 cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública. A seguinte empresa compareceu para participar desta licitação e tiveram seu representante credenciado:

PARTICIPANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME	00.091.222/0001-67	EDSON CATUZZO	698.407.689-72

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado apresentasse a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os Envelopes Nº 01 (contendo a Proposta de Preço) e o Nº 02 (contendo os documentos de habilitação), o que foi cumprido. Neste momento foi declarada encerrada a fase de credenciamento. Prosseguindo com a sessão e tendo aberto o Envelope Nº 01 (contendo a Proposta de Preço da interessada), a Pregoeira franqueou o acesso do presente à via impressa da oferta apresentada, solicitando que as rubricassem. Na mesma oportunidade, a via digital da oferta foi processada pelo sistema EQUIPLANO. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação da proposta em face aos requisitos do Edital. A proposta foi considerada adequada. A partir disso, então, o Pregoeiro convocou a classificada para apresentação dos lances. Todos os lances apresentados foram registrados no histórico anexo, emitido pelo sistema EQUIPLANO. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada a seguinte classificação:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VALOR REFERENCIA R\$ 33.000,00			
1º	CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME	R\$ 32.400,00	VENCEDORA (ÚNICA PARTICIPANTE)

Prosseguindo com a sessão, veio a Pregoeira a proceder com a abertura dos Envelopes Nº 02 (contendo os documentos de habilitação) encaminhado pela única empresa participante do certame. Na mesma oportunidade, na medida em que todas as documentações encaminhadas pela participante, estavam regulares e em conformidade com o Edital, entendeu-se por bem declará-la HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação foi ADJUDICADO à empresa vencedora no valor constante da presente ata e será levado a autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO. Foi declarado, então, o encerramento da sessão as 13h50min com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participante presente até o final da sessão.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Portaria Nº 04/2019 Pregoeira

FRANCIELE PAOLA JECZMIŃSKI
SILVESTRE
Secretaria

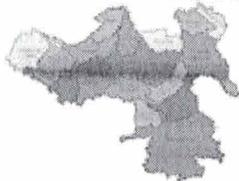
CLEBER NOVAKOSKI

Membro

CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME

Edson Catuzzo

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

000192

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 14/2019 e Parecer Jurídico, com data de 15/10/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em favor da empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, nº. 725, Trianon, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-250, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 04/2019) em 20/11/2019. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de novembro de 2019.


JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data 26/11/19
Edição. 3893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

000193

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 14/2019 e Parecer Jurídico, com data de 15/10/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em favor da empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, nº. 725, Trianon, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-250, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 04/2019) em 20/11/2019. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:DDAFC1EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2019. Edição 1893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CID CENTRO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

000194

Geoláxia S. Schineman

Testemunha

CPF: 077.863.629-09

Franciele Porto J. Silvestre

Testemunha

CPF: 068332238-06

7



11.5.A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

000195

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (04/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), 28 de novembro de 2019



JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio - CIDCENTRO
Contratante



CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME
Edson Catuzzo
Contratada

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8.1.28.4.18. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

8.1.28.4.19. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

8.1.28.5. Portal da Transparência

8.1.28.5.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;

8.1.28.5.2. Deve permitir as consultas:

8.1.28.5.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;

8.1.28.5.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;

8.1.28.5.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;

8.1.28.5.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

8.1.28.5.2.5. Relatório da execução orçamentária;

8.1.28.5.2.6. Relação de salários por função;

8.1.28.5.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

8.1.28.5.2.8. Emissão de segunda via de carnês;

8.1.28.3. Abertura de processos pela internet;

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e seus anexos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

9.1.5.2. Fiscal: Nilson Padiilha

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (04/2019).



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.

- 8.1.28.4.3.** Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.);
- 8.1.28.4.4.** Cadastro de acessórios.
- 8.1.28.4.5.** Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
- 8.1.28.4.6.** Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
- 8.1.28.4.7.** Controle da localização de cada acessório nos veículos;
- 8.1.28.4.8.** Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 8.1.28.4.9.** Controle de abastecimento.
 - 8.1.28.4.9.1.** Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 8.1.28.4.9.2.** O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 - 8.1.28.4.9.3.** Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 8.1.28.4.9.4.** As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 8.1.28.4.9.5.** Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 8.1.28.4.10.** Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 8.1.28.4.11.** Controles de utilização de veículo por:
 - 8.1.28.4.11.1.** Motorista;
 - 8.1.28.4.11.2.** Destino;
 - 8.1.28.4.11.3.** Período;
 - 8.1.28.4.11.4.** Controle de hodômetro/horímetro;
 - 8.1.28.4.11.5.** Cadastro de multas;
 - 8.1.28.4.11.6.** Ocorrências diversas;
 - 8.1.28.4.11.7.** Agendamento prévio.
- 8.1.28.4.12.** Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 8.1.28.4.13.** Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 8.1.28.4.14.** Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 8.1.28.4.15.** Rastreamento da frota
 - 8.1.28.4.15.1.** Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 - 8.1.28.4.15.2.** Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
 - 8.1.28.4.15.3.** Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
 - 8.1.28.4.15.4.** Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
 - 8.1.28.4.15.5.** Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio do consórcio e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
 - 8.1.28.4.15.6.** Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 8.1.28.4.16.** Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 8.1.28.4.17.** Relatórios:
 - 8.1.28.4.17.1.** Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
 - 8.1.28.4.17.3.** Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
 - 8.1.28.4.17.4.** Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
 - 8.1.28.4.17.5.** Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.



- produto/serviço;
- 8.1.28.2.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 8.1.28.2.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 8.1.28.2.21.Controle de Requisição de compras.

000200

8.1.28.3.Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 8.1.28.3.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 8.1.28.3.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 8.1.28.3.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 8.1.28.3.4.Controle de férias e licenças;
- 8.1.28.3.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 8.1.28.3.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 8.1.28.3.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 8.1.28.3.8.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 8.1.28.3.9.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 8.1.28.3.10.Relatórios por centro de custos;
- 8.1.28.3.11.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 8.1.28.3.12.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 8.1.28.3.13.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 8.1.28.3.14.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 8.1.28.3.15.Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 8.1.28.3.16.Importação de arquivo de relógio ponto;
- 8.1.28.3.17.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 8.1.28.3.18.Exportação de arquivos para o Manad;
- 8.1.28.3.19.Avaliação de desempenho;
- 8.1.28.3.20.Cadastro de grupos de avaliação;
- 8.1.28.3.21.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
- 8.1.28.3.22.Emissão dos formulários;
- 8.1.28.3.23.Controle de frequência da avaliação;
- 8.1.28.3.24.Emissão de relatórios em PDF;
- 8.1.28.3.25.Registro de transações - "log".

8.1.28.4.Controle de Frotas

- 8.1.28.4.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
- 8.1.28.4.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
- 8.1.28.4.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
- 8.1.28.4.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
- 8.1.28.4.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 8.1.28.4.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
- 8.1.28.4.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
- 8.1.28.4.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
- 8.1.28.4.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da



8.1.28.1.42. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

8.1.28.2. Licitação e Compras

000201

- 8.1.28.2.1.** Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 8.1.28.2.2.** Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 8.1.28.2.3.** Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 8.1.28.2.4.** Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 8.1.28.2.5.** Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 8.1.28.2.6.** Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 8.1.28.2.7.** O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 8.1.28.2.8.** Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 8.1.28.2.9.** Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 8.1.28.2.9.1.** Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 8.1.28.2.9.2.** Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 8.1.28.2.9.3.** Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 8.1.28.2.9.4.** Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 8.1.28.2.10.** Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 8.1.28.2.11.** Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 8.1.28.2.12.** Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 8.1.28.2.13.** Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 8.1.28.2.14.** Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 8.1.28.2.15.** Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 8.1.28.2.15.1.** A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
- 8.1.28.2.15.2.** Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 8.1.28.2.16.** Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 8.1.28.2.17.** Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 8.1.28.2.18.** Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do



000202

- previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 8.1.28.1.27.** Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
- 8.1.28.1.28.** Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 8.1.28.1.29.** Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 8.1.28.1.30.** Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 8.1.28.1.31.** Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 8.1.28.1.32.** Restos a pagar:
- 8.1.28.1.32.1.** Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- 8.1.28.1.32.2.** Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 8.1.28.1.32.3.** Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 8.1.28.1.33.** Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 8.1.28.1.34.** Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 8.1.28.1.35.** Cadastro de controle dos convênios;
- 8.1.28.1.36.** Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 8.1.28.1.37.** Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 8.1.28.1.37.1.** Integração entre os módulos;
- 8.1.28.1.37.2.** Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 8.1.28.1.37.3.** Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 8.1.28.1.37.4.** Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 8.1.28.1.37.5.** Geração de dados para entidades de controle;
- 8.2.26.4.1.** Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
- 8.1.28.1.37.6.** Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 8.1.28.1.38.** Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 8.1.28.1.39.** Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 8.1.28.1.40.** Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 8.1.28.1.41.** Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;



- vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
- 8.1.28.1.9.** Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
- 8.1.28.1.10.** O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
- 8.1.28.1.11.** Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
- 8.1.28.1.12.** O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
- 8.1.28.1.13.** Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 8.1.28.1.14.** Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
- 8.1.28.1.15.** Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 8.1.28.1.16.** Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
- 8.1.28.1.16.1.** A apuração da licitação;
 - 8.1.28.1.16.2.** Homologação da licitação;
 - 8.1.28.1.16.3.** Estabelecimento do contrato;
 - 8.1.28.1.16.4.** Requisição de compra;
 - 8.1.28.1.16.5.** Requisição de empenho;
 - 8.1.28.1.16.6.** Empenho;
 - 8.1.28.1.16.7.** Liquidação;
 - 8.1.28.1.16.8.** Previsão de pagamento;
 - 8.1.28.1.16.9.** Pagamento;
- 8.1.28.1.17.** Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 8.1.28.1.16.** Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 8.1.28.1.17.** Cadastro de Obras e Intervenção.
- 8.1.28.1.18.** Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 8.1.28.1.19.** Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
- 8.1.28.1.20.** Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 8.1.28.1.21.** Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
- 8.1.28.1.22.** Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
- 8.1.28.1.23.** Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 8.1.28.1.24.** Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 8.1.28.1.25.** Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 8.1.28.1.26.** Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de



- 8.1.18. Sem prejuízo do suporte direto referido no item anterior a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype, WhatsApp e e-mail.
- 8.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.20. A implementação do software de gestão pública deverá ser iniciada em até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato, devendo ser integralmente concluída dentro de até 30 (trinta) dias.
- 8.1.21. É de total responsabilidade da empresa contratada a realização da coleta, gestão e armazenamento dos dados já constantes no Banco de Dados do Consórcio CIDCENTRO (atualmente gerido pelo sistema Equiplano), e mais, todos os serviços colaterais necessários para a implementação de software de gestão pública, incluindo backup, migração, exportação, importação ou manipulação de dados, mediante garantia expressa de preservação e segurança da íntegra de seu conteúdo.
- 8.1.22. Todas as despesas e serviços de ordem operacional, diretos ou não, relativos à implementação e acompanhamento do software de gestão pública (incluindo backup, migração, exportação, importação e manipulação de dados) serão custeadas pela empresa contratada.
- 8.1.23. Responde a contratada, civil e administrativamente, por qualquer falha na prestação dos serviços que importe, direta ou indiretamente, na perda, corrupção, alteração ou vazamento, parcial ou total, dos dados relativos ao Banco de Dados do Consórcio CIDCENTRO.
- 8.1.24. É proibido o compartilhamento, total ou parcial, dos dados a que se refere o item 2.2. a terceiros, bem como a sua transmissão, reprodução ou cópia sem expressa autorização do Presidente, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
- 8.1.25. A empresa contratada deverá promover visitas técnicas semanais no Consórcio prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.
- 8.1.26. Sem prejuízo do suporte direto referido no item 2.4., a contratada deverá disponibilizar suporte eletrônico de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, via telefone, Skype ou similar.
- 8.1.27. O software de gestão pública contratado deverá disponibilizar todos os recursos e ferramentas indicadas a seguir.
- 8.1.28. Responsabilizar-se pela disponibilização dos módulos conforme abaixo descritos
- 8.1.28.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.**
- 8.1.28.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 8.1.28.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 8.1.28.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 8.1.28.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 8.1.28.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 8.1.28.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 8.1.28.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
- 8.1.28.1.8. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de



- 8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.17.** A empresa contratada deverá promover visitas técnicas sempre que solicitado no Consórcio, prestando suporte direto e disponibilizando treinamento de pessoal sempre que solicitado.



6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.40.00	Serviços de tecnologia da minformação e comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (04/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

000207

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (04/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

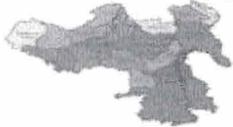
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2019 a 31/11/2020, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;
 - 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
 - 3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
 - 3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;
 - 3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

- 4.1. A medida, forma, tempo e local da prestação dos serviços contratados deverá respeitar às Requisições de Compra emitidas pelo órgão encarregado da gestão do contrato, sob pena de sanção.
- 4.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.
- 4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.
- 4.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.
- 4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.
- 4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Edson Catuzzo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 4.541.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 698.407.689-72, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 04/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	MES	12,00	2.700,00	32.400,00
Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 32.400,00					

2.2. Valor total do Contrato: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Contrato Administrativo nº 10/2019 – Pregão Presencial Nº 04/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada:** **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública – **Vigência:** de 01/12/2019 encerramento 30/11/2020 – **Valor global:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data: ____/____/____
Edição: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

000212

Contrato Administrativo nº 10/2019 – Pregão Presencial Nº 04/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada:** CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública – **Vigência:** de 28/11/2019 encerramento 27/11/2020 – **Valor global:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:B3862726

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2019. Edição 1896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

PARECER ANALISE DOCUMENTAL

000213

Processo administrativo n.º: **27/2019**

Processo Licitatório: **Pregão Presencial 04/2019**

Origem : **CIDCENTRO – Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**

Contratado: **Catuzzo Informática Eireli**

Assunto : **Exame de documentos**

Parecer n.º: **281/2019**

Esta coordenadoria analisou os documentos anexos na pasta deste processo do Pregão Presencial nº 04/2019 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de gestão pública e não encontramos nenhuma irregularidade na documentação encartada.

Devolvemos então a pasta ao departamento de licitações e contratos para que o mesmo seja **numerado, digitalizado, disponibilizado na íntegra via portal da transparência e arquivado.**

São as considerações desta Coordenadoria.

Turvo, 11 de dezembro de 2019.



Robério José Pupo Meira
Coord. Do Sistema de Controle Interno
Portaria 177/2017

Robério José Pupo Meira
Coordenador do Sistema
de Controle Interno
Portaria N° 177/2017



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº: 024/2020	Data: 11/11/2020
Visão Geral	
Objeto: solicita aditivo de prazo e valor financeiro do contrato nº 010/2019, referente ao pregão presencial nº 004/2019, da empresa Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME.	
Justificativa: Este Consórcio tem contrato com a empresa: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, com o contrato nº 010/2019, referente ao pregão presencial nº 004/2019, com vencimento para o dia 27/11/2020. Estamos solicitando aditivo de prazo e valor financeiro para este contrato, considerando há necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo. O prazo solicitado é de 12 meses a partir do vencimento do contrato assinado; O aditivo de valor financeiro para o contrato atual, com percentual é de 2,4383% (índice do IPCA). Salientamos que o referido contrato que está sendo executado, está sendo bom para o Consórcio Cid Centro e pedimos a sua prorrogação. Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.	
Periodicidade de fornecimento e/ou prestação: Entrega única.	
Gestor: Marília Perotta Bento Gonçalves	Fiscal: Nilson Padilha
Local de entrega: Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.	Prazo de entrega e/ou prest.: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo	



DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistema de Contabilidade,
Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos e
Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle das
Frotas, Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional.

INFORMAÇÃO Nº 20/2020 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2020, a despesa com
"SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA
JURÍDICA", tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta
data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.40.11.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 33.180,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações
sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a Informação.

Pitanga-Pr, 11 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS FREIRE
CONTADOR

João Carlos Freire
Contador
CRC-PR 076161/O-0
CPF: 052.085.499-30



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO

Para: Departamento de Licitações

Data: 23 de novembro de 2020.

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 24/2020, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 20/2020 D.C) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato Administrativo nº 10/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 04/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses e valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais), no qual foi reajustado pelo índice do IPCA - FGV (2,44%).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 01/2020. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.

Marilia Perotta Bento Gonçalves
Presidente CIDCENTRO

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº. 024/2020.

PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, a presente consulta, trata, a saber, da possibilidade da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 10/2019, originário do Pregão Presencial nº. 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software em gestão pública.

Denota-se das informações constantes do procedimento licitatório, que o contrato em questão possui vigência até o dia 31 de novembro de 2020.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante: "Estamos solicitando aditivo de prazo e valor financeiro para este contrato, considerando a necessidade de constante aprimoramento da gestão administrativa, a melhora do funcionamento dos diversos setores, o combate ao desperdício de recursos públicos, além de oportunizar informações seguras para gerenciamento e melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle no prazo.



No mesmo sentido é a previsão constante do item 12.8 do Edital de Licitação. Desta forma, considerando o conteúdo do dispositivo legal supra, o pedido de prorrogação contratual realizado pela Diretoria Executiva do Consórcio, bem como a natureza continuada que possui o serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **opinamos pela possibilidade da prorrogação em questão.**

Noutro giro, verifica-se que além da prorrogação contratual pelo mesmo prazo de vigência inicialmente pactuado, pretende-se a concessão de reajuste no valor global pactuado, haja vista haver previsão nesse sentido, conforme se infere da cláusula 6.1 do Contrato Administrativo celebrado.

A Lei 8666/1993, estabelece em seu artigo 65, II, "d," que os contratos regidos pela referida lei poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro entre as partes. Senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II – por acordo entre as partes:

(...);

D – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditores da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da análise dos autos, denota-se que a concessão do reajuste, em caso do prorrogação do contrato é regra que não admite interpretação, ou seja, deve ser aplicada. Decorre do natural aumento dos custos operacionais dos fornecedores, que atinge a todos de forma indiscriminada. Por essas razões, o percentual de reajuste a ser aplicado leva em consideração o menor índice obtido entre os indicadores consignados no contrato. Sendo assim, o reajuste pleiteado sobre o valor contratual, encontra amparo legal, conforme fundamentação supra, que objetiva o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização da Presidência do CIDCENTRO para a formalização da prorrogação contratual solicitada. **Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.**

Nada obstante, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade e a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais. Parecer do Departamento de Contabilidade da conta da existência de dotações orçamentárias suficientes a fazer frente à despesa decorrente da prorrogação contratual solicitada.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da prorrogação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a possibilidade de celebrar aditivo e o adequado procedimento a ser adotado. Diante disso, salvo a ressalva de ausência de autorização da presidência do Consórcio, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a possibilidade da prorrogação contratual solicitada, por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, reportamo-nos ao art. 57, inciso II, da Lei 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual possibilita, expressamente, a adoção de tal medida. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



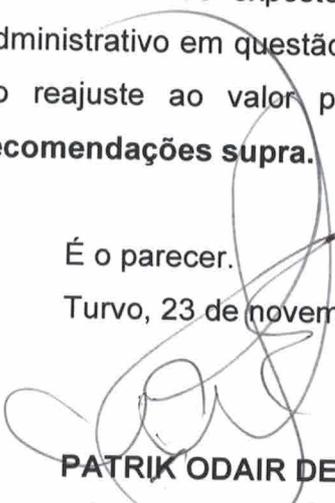
Importante consignar, ainda, que o pedido de prorrogação foi precedido de um orçamento atualizado realizado para fins de apuração do valor do mesmo serviço nos dias atuais, o qual indica que a manutenção da contratação representa vantagem à administração pública, posto que mesmo atualizado, o valor pactuado fica "a quem" da proposta obtida junto a terceira empresa do ramo.

Por derradeiro, importante observar, que para a celebração do aditivo contratual de prorrogação, inafastável a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação originárias.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade da prorrogação do contrato administrativo em questão, pelo período de 12 (doze) meses, bem como de concessão do reajuste ao valor pactuado, na forma solicitada, **desde que atendidas às recomendações supra.**

É o parecer.

Turvo, 23 de novembro de 2020.


PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO

ORÇAMENTO

Ao
Consórcio CIDCENTRO.

Ref. Orçamento para Locação de Sistemas.

Prestação de serviços de locação de softwares para as áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal da Transparência e Controle de Frotas:

Valor mensal: R\$ 2.800,00

Validade da proposta: 60 dias.

Turvo/PR, 11 de Novembro de 2020.


M.R. ASSESSORIA CONTABIL EIRELE ME
Antonio Osni Mathias - Proprietário

07 862 213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL
EIRELI - ME

TV NEURI DENCK CARNEIRO, 88
JARDIM VITÓRIA

CEP 85150-000 TURVO - PR



Guarapuava/Pr.
Fone (42) 3622-11-32 / Fax (42) 3622-15-33
<http://www.attogestaopublica.com.br>
contato@attogestaopublica.com.br

ORÇAMENTO

Ao
Consórcio CIDCENTRO.
Email: consorciocidcentro@gmail.com

Ref. Orçamento para Locação de Sistemas.

Prestação de serviços de locação de softwares para as áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal da Transparência e Controle de Frotas:

Valor mensal: R\$ 2.765,00

Validade da proposta: 60 dias.

00.091.222/0001 - 67
CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME
RUA VICENTE MACHADO, 725
TRIANON
CEP 85012 - 250 GUARAPUAVA - PR

Guarapuava, 11 de Novembro de 2020.

Edson Catuzzo
Edson Catuzzo.

Administrador.

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

CNPJ: 00.091.222/0001-67

Razão Social: Catuzzo Informática Eireli – ME.



Guarapuava/Pr.
Fone (42) 3622-11-32 / Fax (42) 3622-15-33
<http://www.attogestaopublica.com.br>
contato@attogestaopublica.com.br

Para: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

Ref.: Pregão 04/2019
Contrato 10/2019

Prezados Senhores.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo de vigência deste contrato em questão. Visto que o mesmo, possui aditivo até 31 de novembro de 2020.

Pedimos também, o seu reajuste de valor, conforme o índice IPCA (2,4383%) que está no contrato, perfazendo um valor de R\$ 2.765,00 mensal.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Guarapuava, 09 de Novembro de 2020


Edson Catuzzo.

Administrador.

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

CNPJ: 00.091.222/0001-67

Razão Social: Catuzzo Informática.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.091.222/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CATUZZO INFORMATICA - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.012-250	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3622-1132
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 09:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**
CNPJ: 00.091.222/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:50 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **C113.6824.82ED.9C17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022735495-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.091.222/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

227

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 27918 /2020

CONTRIBUINTE:CATUZZO INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ:00.091.222/0001-67

ENDEREÇO:R. VICENTE MACHADO

Nº: 777 TRIANON

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 10/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 674650638674650

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.091.222/0001-67

Razão Social: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

Endereço: R VICENTE MACHADO 725 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110800503263391350

Informação obtida em 09/11/2020 09:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.091.222/0001-67
Certidão nº: 14877382/2020
Expedição: 26/06/2020, às 16:14:12
Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pela Presidente Marília Perotta Bento Gonçalves, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Rua São Paulo 438, Centro, CEP 87.320-000, Roncador/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 644.676.609-25 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Edson Catuzzo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 4.541.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 698.407.689-72, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo Nº 10/2019 (oriundo do Pregão Presencial Nº 04/2019) com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 04/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeira do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	MES	12,00	2.765,00	33.180,00
Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 33.180,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. Fica aditivado o valor global de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,4383%, em conformidade com o solicitado pelo Memorando nº 24/2020 da Secretaria Executiva, parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do presidente.

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO**

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Considerando o disposto pela na clausula segunda do instrumento contratual originário, bem como pelo art. 57, §1º, inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 10/2019 (oriundo do Pregão Presencial Nº 04/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **27 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial Nº 04/2019, através do Órgão Gerenciador do contrato e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

3.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

3.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, será de responsabilidade dos servidores abaixo designados:

5.1.1. Gestor: Marília Perotta Bento Gonçalves

5.1.2. Fiscal: Nilson Padilha

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

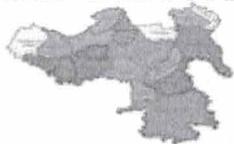
Turvo/PR, 27 de novembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CIDCENTRO
Contratante

Edson Catuzzo
CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME
Edson Catuzzo
Contratada

.....
Testemunha
CPF Nº

.....
Testemunha
CPF Nº

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pela Presidente Marília Perotta Bento Gonçalves, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Rua São Paulo 438, Centro, CEP 87.320-000, Roncador/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 644.676.609-25 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, N° 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Edson Catuzzo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade N° 4.541.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 698.407.689-72, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo N° 10/2019 (oriundo do Pregão Presencial N° 04/2019) com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 04/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme cláusula primeiro do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de licenciamento de sistemas de software integrado p Gestão P	MES	12,00	2.765,00	33.180,00
Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 33.180,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. Fica aditivado o valor global de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,4383%, em conformidade com o solicitado pelo Memorando nº 24/2020 da Secretaria Executiva, parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do presidente.

9

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Considerando o disposto pela na clausula segunda do instrumento contratual originário, bem como pelo art. 57, §1º, inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 10/2019 (oriundo do Pregão Presencial Nº 04/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **27 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial Nº 04/2019, através do Órgão Gerenciador do contrato e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

3.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

3.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, será de responsabilidade dos servidores abaixo designados:

5.1.1. Gestor: Marília Perotta Bento Gonçalves

5.1.2. Fiscal: Nilson Padilha

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 27 de novembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CIDCENTRO
Contratante

Edson Catuzzo
CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME
Edson Catuzzo
Contratada

.....
Testemunha

CPF Nº

.....
Testemunha

CPF Nº

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019,
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019**

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 10/2019 – Pregão Presencial N° 04/2019 –
Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Edson Catuzzo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 4.541.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 698.407.689-72 - **Objeto:** Aditivo de valor, reajuste de preço e prazo do contrato administrativo que tem como objeto a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 04/2019. Os produtos deverão ser fornecidos conforme cláusula primeira do instrumento do referido contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de novembro de 2021 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,4383% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

CIDCENTRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°
04/2019

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDA
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019**

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 10/2019 – Pregão Presencial N° 04/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, N° 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Edson Catuzzo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade N° 4.541.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o n° 698.407.689-72 - **Objeto:** Aditivo de valor, reajuste de preço e prazo do contrato administrativo que tem como objeto a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando n° 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 04/2019. Os produtos deverão ser fornecidos conforme clausula primeira do instrumento do referido contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de novembro de 2021 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,4383% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:EF9109CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2020. Edição 2156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>